CONTRATANTE **CÓDIGO UASG**	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ 453902
PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 235/2026
TIPO	MENOR PREÇO
OBJETO	Contratação de serviço especializado de garantia e suporte de hardware e software para 562 switches de rede da marca Extreme Networks, compreendendo 560 switches de acesso e distribuição (item 01) e 02 switches concentradores (item 02), incluindo subscrição de suporte do fabricante, substituição de peças, atualizações de firmware e consultoria técnica pelo período de 24 meses para ambos os itens.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R$ 1.555.467,36 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos)
PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS **(horário de Brasília-DF)**	De 28/08/2026 às 8h Até 17/09/2026 às 13h
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 17/09/2026 às 13h
FASE DE LANCES	Dia 17/09/2026 às 13h03
IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS	Até dia 14/09/2026 às 18h
EXCLUSIVIDADE ME/EPP	Não se aplica
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	David Amaral Camargo Neto Pregoeiro

TIPO: Menor Preço

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1113, de 17 de agosto de 2026, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, Resolução MPPR nº 8.670 em 29 de dezembro de 2022 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo MENOR PREÇO, para a contratação de serviço especializado de garantia e suporte de hardware e software para 562 switches de rede da marca Extreme Networks, compreendendo 560 switches de acesso e distribuição (item 01) e 02 switches concentradores (item 02), incluindo subscrição de suporte do fabricante, substituição de peças, atualizações de firmware e consultoria técnica pelo período de 24 meses para ambos os itens, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos, em atendimento ao processo administrativo eletrônico SEI nº 19.19.9458.0017859/2026-91, de 18 de junho de 2026.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de serviço especializado de garantia e suporte de hardware e software para 562 switches de rede da marca Extreme Networks, compreendendo 560 switches de acesso e distribuição (item 01) e 02 switches concentradores (item 02), incluindo subscrição de suporte do fabricante, substituição de peças, atualizações de firmware e consultoria técnica pelo período de 24 meses para ambos os itens, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

2. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

Esta licitação, sob a modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço**, conforme disposto no artigo 79, inciso I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, será realizada em sessão pública *online* através do endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/, conforme condições deste Edital, em data e horário abaixo indicados.

3. ACOLHIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E FASE DE LANCES

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13h (horário de Brasília/DF) do dia 17/09/2026, exclusivamente por meio eletrônico, através do *site* https://www.gov.br/compras/, **UASG 453902**, **PE n° 235/2026,** após prévio credenciamento.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 17/09/2026 às 13h (horário de Brasília/DF).

INÍCIO DA FASE DE LANCES: dia 17/09/2026 às 13h03 (horário de Brasília/DF).

MODO DE DISPUTA**: aberto e fechado.**

4. INTRODUÇÃO

4.1. Se no dia marcado para recebimento e abertura das propostas deste Pregão, por qualquer motivo, não houver expediente no Ministério Público do Estado do Paraná, estes realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, no mesmo horário.

4.2. As solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnação deste Edital poderão ser efetuadas por qualquer cidadão ou pelas interessadas em participar do certame, **com antecedência de 3 (três) dias úteis da data estabelecida para a abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro**, através do endereço eletrônico subadm.cpl@mppr.mp.br.

4.3. As respostas do Pregoeiro aos pedidos interpostos estarão disponíveis em até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, no *site* do Ministério Público do Estado do Paraná - www.mppr.mp.br – licitações e no *site* https://www.gov.br/compras/.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao Sistema Eletrônico, a(s) interessada(s) em participar do Pregão, ou seu(s) representante(s) legal(is), deverá (ão) estar previamente credenciada (s) junto ao *site* https://www.gov.br/compras/, o qual disponibilizará chave de acesso e senha, pessoal e intransferível, para certificação.

5.1.1. Demais dados acerca da chave de acesso e senha poderão ser obtidos pelas interessadas em participar do Pregão Eletrônico diretamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/.

5.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que permite a participação das interessadas na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.3. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, em tempo hábil para participação neste certame.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico Nº 235/2026 dar-se-á pelo acesso através da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste Edital.

6.2. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

6.2.1 detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.2.2 atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

6.2.3 comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item 9.1 deste Edital;

6.2.4 estejam com cadastro regular no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

6.2.5 manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são de responsabilidade exclusiva da licitante.

6.3. Não poderão participar deste Pregão:

6.3.1. consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

6.3.2. empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;

6.3.3. empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

6.3.4. empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Ministério Público do Estado do Paraná;

6.3.5. empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;

6.3.6. as pessoas físicas e jurídicas de que trata o artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.4. Para participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

6.4.1. A manifestação da licitante, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, quando não verdadeira, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, no artigo 155, inciso VIII, Lei nº 14.133/2021 e artigo 197, inciso I do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

6.5. Quando do cadastramento da proposta no Sistema de compras eletrônicas, a proponente deverá estar ciente que o CNPJ cadastrado para participação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o contrato será firmado com este mesmo CNPJ.

6.5.1. Caso a licitante vencedora possua matriz e filiais, deverá assinar o contrato com o mesmo CNPJ da matriz ou filial cadastrada no Sistema de compras eletrônicas e constante na proposta.

6.5.2. Caso a licitante vencedora possua matriz e filiais na data da habilitação, e participe da licitação com o CNPJ da matriz, poderá executar o contrato e emitir as

respectivas faturas com o CNPJ da filial, desde que apresente na fase de habilitação as certidões de regularidade fiscal também da filial que cumprirá o objeto.

7. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

7.1. A proposta de preço inicial deverá ser cadastrada no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto e de acordo com o critério de disputa estabelecido no Edital.

7.1.1. A licitante deverá registrar proposta precisa do **valor unitário e total para cada item e total para o Grupo 1,** com no máximo duas casas decimais, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado**.**

7.1.2. A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no Edital para abertura das propostas e, após este prazo, o Sistema Eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da proposta.

7.1.3. Não será permitido à licitante oferecer proposta parcial.

7.2. Nos dados preenchidos no Sistema para participação da etapa de lances não poderá conter qualquer tipo de identificação da licitante (nome, CNPJ, timbre da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.), sob pena de desclassificação da proposta, podendo a descrição do objeto do item ser preenchida de forma resumida, quando esta não couber inteira, conforme o Anexo I, ou remissão ao item do Edital que contenha as suas especificações.

7.2.1. Qualquer elemento que puder identificar a licitante na fase de lances poderá acarretar, além da desclassificação da proposta, a aplicação das sanções previstas neste Edital, no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 194 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

7.3. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.3.1. valor unitário e total para cada item e total para o Grupo 1;

7.3.2. descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do Edital que contenha as suas especificações.

7.4. A apresentação de proposta implicará em:

7.4.1. pleno conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; especificações e condições para execução do pactuado, sujeitando-se à fiscalização pelo Ministério Público;

7.4.2. inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

7.4.3. prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

7.5. Como critério de aceitabilidade de preço unitário, será adotado como limite máximo o valor máximo unitário estimado pela Administração, no Anexo I a este Edital, para cada item do Grupo 1.

7.6. No valor proposto já deverão estar incluídas as despesas legais incidentes, sendo esse valor de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

7.7. A proposta deverá conter apenas uma opção de preço unitário e total para cada item e total para o Grupo 1, sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO EXAME DE CONFORMIDADE, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Na data e horário estabelecidos neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 235/2026, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, sejam inexequíveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I.

8.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

8.2. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de julgamento fixado no item 2 deste Edital, observadas as especificações mínimas obrigatórias definidas neste Edital.

8.2.1. A desclassificação da proposta, quando houver, será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.

8.3. Classificadas as propostas, será iniciada a etapa competitiva, devendo as licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

8.3.1. Os lances deverão ser sucessivos; somente serão admitidos lances que expressem valor inferior ao seu último lance ofertado.

8.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3. Caso a licitante não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito de classificação final.

8.3.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A etapa de lances se dará no modo de disputa aberto e fechado. O modo aberto terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado este prazo, o Sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, e, transcorrido o período de até (10) dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.4.1. Encerrado o tempo de até 10 (dez) minutos previsto no item 8.4 deste Edital, o Sistema abrirá a oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e as licitantes das ofertas com valores até 10 % (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4.2. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições que trata o item 8.4.1 deste Edital, as licitantes dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.4.3. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.4.1 e 8.4.2 deste Edital, o Sistema ordenará os lances em ordem crescente de preços.

8.4.4. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.4.1 e 8.4.2 deste Edital, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado

em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.4.3 deste Edital.

8.4.5. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.4.4 deste Edital.

8.5. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei n.º 14.133/21 e nos artigos 90 e 91 do Decreto Estadual n° 10.086/2022, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.5.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.5 deste Edital, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.6. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar pelo Sistema Eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando a obtenção de melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital, podendo esta negociação ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.6.1. O Pregoeiro poderá negociar com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido no Edital.

8.7. A partir da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico, a licitante melhor classificada deverá encaminhar, **sob pena de desclassificação,** até às 13h do dia útil subsequente da sessão, proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 8.6 deste Edital, conforme modelo do Anexo V, e demais documentos listados no item 9.1 deste Edital.

8.7.1. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, esses deverão ser apresentados em formato digital, via Sistema.

8.7.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo previsto no item 8.7 deste Edital.

8.8. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado no Edital.

8.9. As licitantes, a qualquer momento, após o término da etapa de lances, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro, através do Sistema, referente a determinado item disputado, nos campos indicados. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente à disputa.

8.9.1. As respostas aos questionamentos também serão disponibilizadas no Sistema.

8.10. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, e o Sistema permanecer acessível às licitantes, no decorrer da etapa competitiva, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato às licitantes, no Sistema Eletrônico.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo V) e os documentos de habilitação abaixo descritos, até a data e o horário estabelecidos pelo Pregoeiro, podendo deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos Sistemas:

9.1.1. A proposta anexada no Sistema Eletrônico deverá conter:

9.1.1.1 Descrição do objeto com o **valor unitário e total para cada item e total para o Grupo 1**, sem ultrapassar os valores máximos fixados no Anexo I, cotados em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, em estrita observância a todas as descrições previstas neste Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação;

9.1.1.1.1 Havendo divergência entre o descritivo do Sistema Compras.Gov (CATMAT/CATSER) cadastrado para este certame e o do Anexo I a este Edital, será considerado válido o descritivo constante do Anexo I a este Edital.

9.1.1.2 Os valores propostos deverão englobar todos os serviços necessários para a execução do objeto deste certame conforme Anexo I a este Edital;

9.1.1.3 Dados de identificação da licitante e do representante legal, e assinatura, sob pena de desclassificação.

9.1.2. Certidão Conjunta de Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, consoante Portaria MF nº 358/2014 (artigo 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal e artigo 68, inciso III, da Lei nº 14.133/2021);

9.1.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (artigo 68, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

9.1.4. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal (Mobiliária e Imobiliária) do domicílio ou da sede da empresa, ou outra equivalente, consoante artigo 68, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 68, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.6. Declaração unificada, assinada pelo representante legal da licitante ou seu procurador devidamente qualificado, conforme modelo constante no Anexo II a este Edital:

- dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda na integralidade com o Edital e seus Anexos;

- de elaboração independente de proposta;

- de que cumpre o inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal;

- de Inexistência de Fato Superveniente;

- de Regularidade, em cumprimento às Resoluções nºs 37/2009 e 172/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;

- de Reserva de Cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

- ciência e concordância ao Código de Ética e de Conduta dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná;

- de Atendimento e Responsabilização com a Logística Reversa; e

- de Atendimento dos Direitos Trabalhistas.

9.1.6.1. Sendo a licitante Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar também declaração conforme modelo constante no Anexo III a este Edital.

9.1.7. Certidão da Junta Comercial, em caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da Ata de Eleição de seus administradores; ou Certidão do Cartório de Títulos e Documentos, quando se tratar de sociedade simples e sociedade civil;

9.1.7.1. Os documentos mencionados no item supra podem ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a um ano.

9.1.7.2. Comprovante de nomeação de administradores residentes no País, em caso de sociedade controlada por empresa estrangeira.

9.1.8. Declaração da EXTREME NETWORKS ou seu representante oficial no Brasil atestando que a empresa é parceira credenciada, que está habilitada, qualificada e possui autorização vigente para prestar serviços de manutenção e assistência técnica (tanto corretiva quanto preventiva) e de toda e qualquer demanda apresentada pelo Contratante relativo ao objeto. A declaração deverá referenciar o número e objeto deste Edital;

9.1.9. Certificação corporativa "Extreme Support Certified Partner (Partner Works);

9.1.10. Comprovação de que dispõe de pelo menos um profissional em sua área técnica com a certificação ECS (Extreme Certified Specialist);

9.1.11. Termo de Compromisso com a Segurança da Informação, conforme modelo constante no Anexo I.C a este Edital;

9.1.12. Declaração de Ciência do Termo de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança Vigentes, conforme modelo constante no Anexo I.D a este Edital.

9.2. Os documentos exigidos deverão ter prazo de validade em curso na data de sua apresentação, sob pena de inabilitação, ou datados dos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a data de abertura da sessão, quando não tiverem prazo estabelecido pelo órgão expedidor competente.

9.2.1. Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade seja indeterminada.

9.3. A verificação dos documentos apresentados nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4. Na recomposição final da proposta, não poderá ser majorado o valor do último lance ofertado, sob pena de desclassificação.

9.5. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados por cópias, desde que legíveis e autenticadas por Oficial Público, e, os originais, com assinaturas do representante legal, que, havendo dúvida na representação, poderá ser realizada diligência para confirmação.

9.5.1. Os documentos que forem apresentados com assinatura digital/eletrônica deverão ter sua autenticidade confirmada através do site https://validar.iti.gov.br/, sob pena de desclassificação.

9.6. Constatado vício na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, parágrafo 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento do procedimento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no Sistema.

9.9. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidade, com exceção do previsto no item 9.6 deste Edital, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação, no que couber, das penalidades aqui previstas e demais cominações legais.

9.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, mediante análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro declarará a vencedora no Sistema Eletrônico.

9.10.1. Verificada a documentação pertinente, se a proposta vencedora não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital.

9.10.2. Ocorrendo a situação a que se refere o item 9.10.1 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante, para que seja obtido preço melhor.

9.10.3. Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido todos os requisitos de habilitação.

9.11. Encerradas as etapas de julgamento das propostas e do ato de habilitação e inabilitação, qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.12. A falta de manifestação imediata das licitantes quanto à intenção de recorrer implicará a decadência do direito de recurso, cabendo ao Pregoeiro encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação.

9.13. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente:

9.13.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão;

9.13.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da licitante, desde que sejam irrelevantes, não alterem os parâmetros da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

9.13.3. Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

9.14. Para compor o processo eletrônico do certame, só serão transferidos do *site* https://www.gov.br/compras/ para o Sistema Eletrônico SEI, utilizado pelo Ministério Público do Estado do Paraná, os documentos elencados no item 9.1 deste Edital.

10. DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar os termos do presente Edital, desde que encaminhada a manifestação com antecedência de 3 (três) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, através do endereço eletrônico subadm.cpl@mppr.mp.br.

10.2. Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como meros pedidos de esclarecimentos.

10.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no prazo fixado no item 10.1 deste Edital.

10.4. A autoridade competente decidirá sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis; limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1 Manifestada a intenção de recorrer, conforme item **9.11** deste Edital, inicia-se o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação dos memoriais relacionados à intenção manifestada, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo concedido.

11.1.1. Ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do item **11.1** deste Edital.

11.1.2. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

11.2. As razões recursais devem ser encaminhadas em campo próprio do sistema www.gov.br/compras.

11.2.1. A não apresentação dos memoriais configurará renúncia ao direito de recorrer.

11.2.2. Será assegurada à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que deverá ser solicitada via e-mail para o endereço eletrônico subadm.cpl@mppr.mp.br.

11.3. Não serão conhecidos os recursos subscritos por representante que não comprove poder de representação legal.

11.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos a decisão final em relação àqueles, quando o Pregoeiro mantiver sua decisão.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação da licitante vencedora, o procedimento licitatório será encaminhado pelo Pregoeiro ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos para adjudicação e homologação.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

13.1. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data estipulada para abertura do presente certame, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

14. DA DESPESA E DO VALOR MÁXIMO

14.1. O pagamento desta contratação correrá, mediante a emissão de Nota de Empenho, a conta da dotação orçamentária 0901.03091048.010 – Gestão dos Serviços do Ministério Público do Paraná, no subelemento de despesa 3390.4007 – Manutenção, Conservação de Equipamentos de TIC.

14.2. O valor máximo para este Pregão é de R$ 1.555.467,36 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).

15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO

15.1. A prestação dos serviços objeto deste certame deverá ocorrer conforme descrito nos itens 1.5, 3 e 5 do Anexo I a este Edital.

15.2. Os prazos de atendimento estão estabelecidos nos itens 1.5.20. e 5.1.1., do Anexo I a este Edital.

16. DA CONTRATAÇÃO, DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. Após a publicação da homologação do resultado do julgamento e da declaração da adjudicatária no endereço eletrônico (www.mppr.mp.br – licitações) e no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Paraná, em 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho que estarão disponíveis no sistema SEI/MPPR, mediante liberação por parte do Departamento de Aquisições e Logística - DAL;

16.1.1. Na ausência ou falha do sistema SEI/MPPR, a assinatura deverá, preferencialmente, ser realizada de forma digital/eletrônica, devidamente autenticada com certificado válido ou, de forma presencial no caso de empresas com domicílio na Capital do Estado do Paraná, devendo o representante da empresa comparecer à Sede da Instituição (Rua Marechal Hermes, 751, Centro Cívico, Curitiba/PR) para assinatura do contrato.

16.1.2. Caso a empresa não disponha de assinatura digital/eletrônica, e também não possua domicílio na Capital do Estado do Paraná o contrato será remetido via Correio, encomenda expressa (SEDEX), devendo a empresa apor a assinatura e devolver também da mesma forma.

16.2. Na hipótese de não comprovação das condições de habilitação consignadas no item 16.6 do Edital ou a recusa da licitante em assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato e retirar a nota de empenho, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante primeira classificada (artigo 90, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/21), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

16.3. Ocorrendo a hipótese descrita no item 16.2 deste Edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pela licitante vencedora e adjudicatária, sujeitando-se esta às penalidades legais estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 (artigos 155 a 163).

16.4. A Contratada deverá entregar o certificado SERVICE AGREEMENT emitido pela Extreme Networks em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, comprovando a aquisição da garantia de todos os equipamentos e softwares para os prazos exigidos neste Edital (conforme Anexo I.B).

16.5. Os pagamentos serão realizados mensalmente, sendo o valor total dividido em 24 (vinte e quatro) parcelas, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do ateste da nota fiscal ou fatura pelo Gestor do Contrato.

16.6. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16.7. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.

16.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de valor ou a compensação financeira.

16.9. O Ministério Público do Estado do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

16.10. O Ministério Público do Estado do Paraná reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da aceitação, os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas.

16.11. Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição do CNPJ do Ministério Público do Estado do Paraná é 78.206.307/0001-30 e o endereço é Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba, Paraná.

16.12. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses para ambos os itens (item 01 e item 02), contados a partir da assinatura do contrato.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante e a Contratada que incorra em infrações administrativas sujeita-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos, conforme o artigo 156, parágrafo 4º da Lei nº 14.133/2021; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos conforme o artigo 156, parágrafo 5º da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As sanções previstas no item 17.1 poderão ser aplicadas a quem:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.3. As sanções previstas nos itens I, III e IV do item 17.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme artigo 198, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.4. ADVERTÊNCIA é a sanção aplicada por descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave e/ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave conforme artigo 195, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.5. Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total da parcela mensal (exceto nos casos fixados no item 17.5.1 deste Edital) quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, a obrigação assumida. A partir do trigésimo primeiro dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, limitando-se ao montante de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 17.6.

17.5.1. Também incidirá multa de mora pelo atraso no atendimento aos chamados constantes do item 1.5.20. do Anexo I a este Edital, sendo:

17.5.1.1. O atraso injustificado na solução dos chamados pertinentes aos equipamentos do **Item 1** ensejará a aplicação de multa moratória de **0,05%** (cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, conforme item 13.2.1 do Anexo I a este Edital;

17.5.1.2. O atraso injustificado na solução dos chamados pertinentes ao **Item 2** ensejará a aplicação de multa moratória de **0,7%** (sete décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, conforme item 13.2.2 do Anexo I a este Edital.

17.6. Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso no atendimento de qualquer chamado ultrapassar o limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 17.5, hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.

17.7. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do Contratante, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

17.7.1. As multas poderão ser descontadas de pagamento eventualmente devido pela Contratante decorrentes de outros contratos firmados com o Ministério Público do Estado do Paraná, conforme artigo 199, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.8. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

17.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme artigo 156, parágrafo 8º, da Lei nº 14.133/2021.

17.10. A aplicação das sanções previstas no item 17.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme artigo 156, parágrafo 9º, da Lei nº 14.133/2021.

17.11. Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da Contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à Contratada ou estornada do empenho respectivo.

17.12. A aplicação da multa a que se refere o item 17.6 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

17.13. O **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicado à licitante que:

17.13.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.13.2. der causa à inexecução total do contrato;

17.13.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.13.4. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.13.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e

17.13.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.14. A aplicação da sanção prevista no item 17.13 deve observar o prazo de duração de no máximo 3 (três) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos no âmbito do Estado do Paraná, sem prejuízo do disposto no artigo 156, parágrafo 4º da Lei nº 14.133/2021.

17.15. A **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada a quem:

17.15.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.15.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.15.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.15.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.15.5. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.16. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e produzirá seus efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, conforme artigo 156, parágrafo 5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.17. A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a declaração de inidoneidade, conforme artigo 156, parágrafo 6º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

17.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a sancionada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme artigos 215 a 223 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.19. Caso a licitante incorra em uma das condutas elencadas no presente capítulo, será instaurado procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções, no qual será assegurada a ampla defesa e o contraditório, observado o disposto no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.20. Na aplicação das penalidades serão consideradas as circunstâncias artigo 156, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.20.1. Deverão ser consideradas como agravantes e atenuantes as circunstâncias previstas nos incisos dos artigos 211 a 213 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.20.2. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante, observando-se, ainda o previsto nos parágrafos do artigo 198 do Decreto Estadual 10.086/2022.

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. O Ministério Público do Estado do Paraná poderá:

18.1.1. anular este Pregão se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.1.2. revogar a seu juízo se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

18.1.3. transferir a data da sessão pública.

18.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade.

18.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo retroage impedindo os seus efeitos jurídicos e desconstitui os já produzidos, conforme artigo 148, caput, da Lei nº 14.133/2021.

18.4. A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público, como apresentar a licitante

vencedora preço superior ao de mercado, salvo se promover a adequação/redução do preço; ou ser anulada por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado, visando resguardar o interesse da Administração, sem que às licitantes assista o direito à indenização de qualquer espécie, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos artigos. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no que couber, conforme artigo 107, parágrafo 2º do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

19. DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I.A – Número de Série dos Equipamentos;

ANEXO I.B – Softwares;

ANEXO I.C – Termo de Compromisso com a Segurança da Informação;

ANEXO I.D – Declaração de Ciência do Termo de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança Vigentes;

ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO V – Modelo para Apresentação de Proposta;

ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar; e

ANEXO VII – Mapa de Formação de Preços.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será publicado nos termos da legislação.

Curitiba, 26 de agosto de 2026.

DAVID AMARAL CAMARGO NETO:85739430925
Assinado de forma digital por DAVID AMARAL CAMARGO NETO:85739430925
Dados: 2026.08.27 12:25:21 -03'00'

David Amaral Camargo Neto
Pregoeiro

BELISA TIEMI DUARTE DE ALMEIDA OKAMURA:04281247980
Assinado de forma digital por BELISA TIEMI DUARTE DE ALMEIDA OKAMURA:04281247980
Dados: 2026.08.27 12:26:31 -03'00'

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO (artigo 338 do Decreto Estadual n° 10.086/2022)

1.1. DESCRIÇÃO

1.1.1. Contratação de serviço especializado de garantia e suporte de hardware e software para 562 switches de rede da marca Extreme Networks do Ministério Público do Estado do Paraná, conforme especificações detalhadas neste documento.

1.1.2. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses para ambos os itens (Item 01 e Item 02), contados a partir da data da assinatura do contrato.

1.2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (artigos 368 a 372 do Decreto Estadual n° 10.086/2022)

Grupo 1	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Item 1	Serviço de Suporte e Garantia para 560 Switches de Acesso e Distribuição	Mês	24	58.683,14	**1.408.395,36**
Item 2	Serviço de Suporte e Garantia para 02 Switches Concentradores Extreme - X670 (Manutenção corretiva, preventiva e atualização de software, conforme detalhamento de hardwares e licenças no Anexo I.b).	Mês	24	6.128,00	**147.072,00**
Total para o Grupo 1					**1.555.467,36**

1.3. Especificações técnicas mínimas

1.3.1. CÓD. CATSER – Grupo 01 – 27740.

1.3.2. DESCRIÇÃO: Serviços de Garantia de Equipamentos de TIC

1.4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (artigos 368 a 372 do Decreto Estadual n° 10.086/2022)

O valor máximo aceitável para o processo de contratação será determinado pelo menor dos preços obtidos na pesquisa de mercado. A pesquisa de preços foi realizada mediante pesquisa direta com fornecedores oficiais da fabricante Extreme Networks. Foram consultadas empresas parceiras e revendedoras credenciadas da fabricante. O detalhamento da pesquisa de preços, incluindo as fontes e memórias de cálculo, consta no Mapa de Formação de Preços anexo ao processo, elaborado conforme a legislação vigente.

1.5. DO FORNECIMENTO

1.5.1. A garantia deverá ser prestada on-site nas sedes do Ministério Público do Estado do Paraná, por um período de 24 (vinte e quatro) meses para ambos os itens (Item 01 e Item 02), contados a partir da data de assinatura do contrato;

1.5.2. Em substituição à garantia on-site, será aceito o serviço de troca automática do equipamento defeituoso, com entrega de novo equipamento em endereço do MPPR, sem que hajam ônus de transporte ou de outra natureza, conforme item 1.5.9;

1.5.3. O fabricante ou empresa credenciada pelo fabricante, deverá prestar, sem qualquer custo adicional, os serviços pertinentes a manutenção dos equipamentos, bem como cumprir os prazos definidos neste edital;

1.5.4. Para problemas de alta prioridade (Item 01 - Switches de Acesso e Distribuição): que causam alto impacto na rede, como a indisponibilidade do serviço, o tempo máximo para solução do chamado técnico (incluindo o atendimento inicial, presencial e substituição/conserto) será de até o próximo dia útil (Next Business Day - NBD) após a abertura do chamado, durante o horário comercial, das 12h às 19h, em dias úteis.

1.5.5. Para problemas de alta prioridade (Item 02 - Switches Concentradores X670): o tempo máximo para solução do chamado técnico — incluindo o atendimento inicial, o atendimento presencial on-site e a substituição ou conserto do equipamento com defeito — será de **até 4 (quatro) horas após a abertura do chamado, em regime 24x7**.

1.5.5.1. Para garantir o cumprimento tempestivo deste prazo, será permitido à Contratada fornecer provisoriamente um equipamento substituto com características e desempenho técnico igual ou superior ao original. Caso opte pelo uso do equipamento provisório, o prazo máximo para providenciar a substituição pelo equipamento definitivo ("novo e de primeiro uso") será de **3 (três) dias úteis**

1.5.6. Para problemas de baixa prioridade (Ambos os itens): que não ocasionem indisponibilidade do serviço de rede, o tempo máximo para solução do chamado técnico será de **até 2 (dois) dias úteis**. O atendimento deverá ser prestado das 12h às 19h nos cinco dias da semana, de segunda a sexta-feira .

1.5.7. Os chamados técnicos de garantia serão efetuados via central de atendimento do fabricante (telefone, formulário web ou chat).

1.5.8. Para chamados de Baixa Prioridade: A abertura do chamado e a execução física ocorrerão em dias úteis, das 12h às 19h.

1.5.9. Para chamados de Alta Prioridade:

1.5.9.1. Itens 01 e 02: A abertura e o registro de chamados poderão ser realizados em regime 24x7, através de canal telefônico ou portal de suporte do fabricante, disponível ininterruptamente.

1.5.9.2. Execução (Item 01): Fica estabelecido que, para o Item 01, a execução física da solução (atendimento presencial, entrega de peças e configuração) ocorrerá estritamente durante o horário comercial, das 12h às 19h, em dias úteis.

1.5.9.3. Execução (Item 02): Para o Item 02, o atendimento técnico e a execução física deverão observar o regime 24x7, conforme SLA de 4 horas estabelecido neste Termo.

1.5.10. No caso de retirada de qualquer equipamento, o fabricante ou empresa credenciada deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo equipamento enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade ;

1.5.11. Caso haja a necessidade de envio do equipamento ou material para manutenção, todas as despesas de transporte e seguro correrão por conta da empresa contratada;

1.5.12. Para efetuarem qualquer serviço nas dependências do Ministério Público do Estado do Paraná, os técnicos deverão apresentar: Credenciamento (crachá da empresa) e Documento de identidade pessoal (RG) ou Carteira de Habilitação válida;

1.5.12.1. Durante a execução dos serviços, o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, devendo ser efetuada limpeza geral após a conclusão dos serviços;

1.5.13. Fica ressalvado ao fabricante o direito de adotar medidas de segurança para evitar acesso de pessoas não autorizadas (lacres/travas/senhas);

1.5.14. Para os casos em que houver troca de equipamentos ou componentes em garantia, deverá obrigatoriamente constar no relatório técnico de atendimento a marca, o modelo e o número de série do equipamento recolhido e do fornecido em substituição;

1.5.15. Quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem defeitos devem ser substituídos por originais, iguais e novos, sem ônus para o MPPR. Em caso de descontinuidade, poderão ser utilizados componentes com configuração superior do mesmo fabricante, mediante concordância prévia do MPPR. Não serão admitidos componentes recondicionados ou usados;

1.5.16. As peças e componentes fornecidos em substituição serão incorporados aos equipamentos, passando a ser de propriedade do Ministério Público do Estado do Paraná.

1.5.17. LOCALIDADES E ATENDIMENTO: A prestação de serviços abrange as unidades do MPPR em diversas cidades do estado (conforme Anexo I.a e I.b).

1.5.18. O e-mail para contato é: subadm.dti.nag@mppr.mp.br.

1.5.19. Suporte Telefônico: Disponibilizado em português, por técnicos especializados, em horário comercial, salvo para chamados de Alta Prioridade, que deverão contar com atendimento 24x7 conforme definido no item 1.5.5.

1.5.20. Prazos e condições:

1.5.20.1. Item 01 - 560 Switches de Acesso e Distribuição

1.5.20.1.1. Os chamados técnicos serão atendidos conforme a criticidade e localização (Anexo I.a):

1.5.20.1.2. Alta Prioridade: Solução até o próximo dia útil (NBD).

1.5.20.1.3. Baixa Prioridade: Solução em até 2 dias úteis.

1.5.20.2. Item 02 - 02 Switches Concentradores - Extreme modelo X670

1.5.20.2.1. O tempo máximo para solução do chamado técnico — incluindo o atendimento inicial, o atendimento presencial on-site e a substituição ou conserto do equipamento com defeito — será de até 4 horas após a abertura do chamado, em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana)

1.5.20.2.2. Para garantir o cumprimento tempestivo deste prazo de 4 (quatro) horas, será permitido à Contratada fornecer provisoriamente um equipamento substituto com características e desempenho técnica igual ou superior ao original

1.5.20.2.3. Caso a Contratada opte pelo uso do equipamento provisório, o prazo máximo para providenciar a substituição pelo equipamento definitivo ("novo e de primeiro uso") será de 3 (três) dias úteis.

1.6. AMOSTRAS/PROTÓTIPO

Para a presente contratação não se faz necessária a apresentação de amostras.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (artigo 339 do Decreto Estadual n° 10.086/2022)

2.1. Segurança e Disponibilidade: A informação é um patrimônio essencial, exigindo procedimentos preventivos e corretivos que resguardem sua integridade e disponibilidade.

2.2. Interconexão Crítica: Os switches são responsáveis pela interconexão entre as estações de trabalho e os recursos tecnológicos vitais (sistemas corporativos, e-mail, internet), possuindo caráter de operação crítica.

2.3. Continuidade do Serviço: A contratação é urgente e necessária para evitar riscos de indisponibilidade dos serviços de TI, tendo em vista a rescisão da renovação do Contrato nº 53/2023, relativo aos 02 switches concentradores X670 (Item 02). A rescisão decorre da perda da parceria com o fornecedor anterior, impossibilitando a continuidade da prestação dos serviços nos moldes pactuados originalmente.

2.4. Alinhamento Estratégico: A contratação está alinhada ao Plano Diretor de TI (PDTI), visando atingir a meta de switches sob garantia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1.1. Manutenção Corretiva e Preventiva: Inclui a substituição de peças, componentes e acessórios originais, além de ajustes e reparos necessários para o perfeito estado de uso e funcionamento dos equipamentos.

3.1.2. Atualização de Software: Fornecimento de atualizações de firmware e sistema operacional lançadas pelo fabricante para os modelos de switches utilizados.

3.1.3. 3.Substituição de Hardware: Caso o conserto não seja possível, o equipamento deve ser substituído por um novo de mesma marca/modelo ou superior que opere com o sistema ExtremeXOS.

3.1.4. Consultoria Técnica: Prestação de serviços de consultoria técnica especializada pela Contratada para auxiliar a equipe de TI do MPPR em configurações de rede e demais demandas de alta complexidade dos equipamentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

4.1.1. A contratada deverá apresentar declaração da EXTREME NETWORKS ou seu representante oficial no Brasil atestando que a empresa é parceira credenciada, que está habilitada, qualificada e possui autorização vigente para prestar serviços de manutenção e assistência técnica (tanto corretiva quanto preventiva) e de toda e qualquer demanda apresentada pelo Contratante relativo ao objeto. A declaração deverá referenciar o número e objeto deste edital.

4.2. SUSTENTABILIDADE (artigos 361 a 366 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

Não foram identificados requisitos de sustentabilidade específicos para este objeto.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO (artigos 167 e 380 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

Por se tratar de contratação de serviço, a responsabilidade pela prestação deve ser integral do contratado, sendo vedada a subcontratação do objeto.

4.4. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.4.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses para ambos os itens (Item 01 e Item 02), contados a partir da data da assinatura do contrato.

4.4.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, mediante termo aditivo, desde que a medida seja precedida de justificativa que comprove a vantajosidade da manutenção do contrato para a Administração Pública e haja concordância mútua entre as partes.

4.4.3. A prorrogação da vigência está condicionada à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação original, bem como à demonstração de que os preços permanecem compatíveis com os de mercado.

4.4.4. Em caso de prorrogação, a duração total da contratação deverá observar os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

4.5. GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica, tendo em vista que o objeto desta contratação é o próprio serviço de garantia e suporte técnico especializado, cujas especificações, níveis de serviço (SLAs) e obrigações da contratada já se encontram integralmente definidos neste Termo de Referência.

4.6. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução contratual por se tratar de objeto comum e de baixa complexidade.

4.7. REAJUSTE CONTRATUAL (artigo 19, XV do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

Não se aplica.

4.8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA (artigo 381 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

A alteração subjetiva do contrato ocorrerá em caso de fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que a nova pessoa jurídica atenda aos requisitos de habilitação, mantenha as cláusulas contratuais, não prejudique a execução do objeto e haja anuência expressa da Administração.

4.9. CONSÓRCIO (artigo 102 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

Não será permitida a participação de empresas em consórcio, uma vez que o objeto não apresenta complexidade que justifique tal medida.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. A Contratada deverá entregar o certificado **SERVICE AGREEMENT** emitido pela Extreme Networks em até **15 (quinze) dias após a assinatura do contrato**, comprovando a aquisição da garantia de todos os equipamentos e softwares para os prazos exigidos neste Edital (conforme anexo I.b).

5.1.2. Prestar suporte técnico 24x7, atendendo aos Acordos de Nível de Serviço (SLAs) de severidade definidos;

5.1.3. Manter absoluto sigilo sobre dados, logs e informações da infraestrutura do Contratante, acessados ou gerados durante a execução dos serviços;

5.1.4. Arcar com todas as despesas relativas aos seus profissionais e técnicos envolvidos no suporte, manutenção e substituição de equipamentos.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1. Fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão especialmente designada;

5.2.2. Prover as credenciais, acessos físicos, lógicos e informações de infraestrutura necessários para o correto suporte, manutenção e substituição de equipamentos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão da presente contratação ficará sob responsabilidade do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), ficando indicados como gestor o senhor José Henrique Alves Marçal (DIRETOR/DTI) e como fiscal o senhor Eduardo Rafael Coutinho dos Santos (Coordenador da CORED/DINFRA/DTI).

6.2. A CONTRATADA deverá indicar um representante com atribuições de Gerente de Contrato e suas respectivas formas de contato (e-mail, telefone, etc.), para atuar como ponto focal de comunicação direta com a gestão do MPPR.

6.3. As comunicações entre contratado e contratante ocorrerão por meio do email subadm.dti.nag@mppr.mp.br.

6.4. Os chamados técnicos serão abertos e controlados por sistema de informação da Contratada, com acesso disponibilizado ao Contratante para acompanhamento.

6.5. A verificação do cumprimento da obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado, durante o período de execução, será realizada pelo Fiscal e Gestor do Contrato, durante o período de execução do contrato, sempre que houver a necessidade e respeitando os termos do presente Edital.

6.6. O Gestor do contrato juntamente com a equipe técnica de TI ficará responsável por:

6.6.1. Conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;

6.6.2. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

6.6.3. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

6.6.4. Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado.

6.7. O Fiscal do contrato ficará responsável por:

6.7.1. Abrir e acompanhar os chamados de suporte técnico junto a contratada;

6.7.2. Acompanhar, sempre que entender necessário, o(s) técnico(s) da contratada em suas visitas;

6.7.3. Acompanhar o contrato no que tange ao serviço de suporte técnico;

6.7.4. Acompanhar o contrato no que tange ao serviço de consultoria técnica;

6.7.5. Verificar o cumprimento dos termos de contrato, acompanhando a execução da ***consultoria técnica*** *e a entrega do certificado* ***Service Agreement*** *atestando a ativação das garantias junto ao fabricante;*

6.7.6. Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados;

6.7.7. Assinar termos de aceite dos serviços executados.

7. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

7.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.555.467,36 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos) conforme custos unitários apostos na tabela da seção Estimativas do Valor da Contratação.

7.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal ou fatura pelo contratado e devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato, após a verificação do cumprimento das obrigações pelo contratado e o recebimento definitivo do objeto.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira.

7.4. O Ministério Público do Estado do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Pregão.

7.5. Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ do Ministério Público do Estado do Paraná é 78.206.307/0001-30 e o endereço é Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba, Paraná.

8. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de ordem bancária em nome da Contratada, e estará sujeito às seguintes condições:

8.1.1. Prazo: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data do ateste da nota fiscal ou fatura pelo Gestor do Contrato.

8.1.2. Condição de Liquidação: O pagamento depende da comprovação da prestação integral do serviço e do recebimento definitivo do objeto pelo Gestor do Contrato.

8.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista: O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação e manutenção, por parte da Contratada, de todas as certidões de regularidade exigidas no edital de licitação, incluindo, mas não se limitando:

8.1.3.1. Certidão Conjunta de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.3.3. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.

8.1.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.1.4. Deduções: O Ministério Público do Estado do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações ou qualquer obrigação financeira pendente de liquidação devida pela CONTRATADA.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, tipo menor preço, considerando os requisitos de qualificação técnica de ser distribuidor e parceiro autorizado da fabricante Extreme Networks, com comprovação através da seguinte documentação:

9.1.1. Declaração da EXTREME NETWORKS ou seu representante oficial no Brasil atestando que a empresa é parceira credenciada, que está habilitada, qualificada e possui autorização vigente para prestar serviços de manutenção e assistência técnica (tanto corretiva quanto preventiva) e de toda e qualquer demanda apresentada pelo Contratante relativo ao objeto. A declaração deverá referenciar o número e objeto deste edital;

9.1.2. Certificação corporativa "Extreme Support Certified Partner (Partner Works)";

9.1.3. Comprovação de que dispõe de pelo menos um profissional em sua área técnica com a certificação ECS (Extreme Certified Specialist).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (artigo 375 do Decreto Estadual n° 10.086/2022)

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 do DTI (Itens 81 e 83). As despesas estão contempladas na Lei Orçamentária Anual – LOA/2026 do MPPR.

11. PARCELAMENTO DO OBJETO (artigo 336, I do Decreto Estadual n° 10.086/2022)

11.1. O objeto desta contratação não será parcelado. Esta decisão fundamenta-se na necessidade de garantia de suporte e manutenção integral para o parque de 562 switches de rede do Contratante, assegurando a continuidade operacional e um ponto único de responsabilidade pela disponibilidade de toda a infraestrutura crítica;

11.2. A fragmentação do objeto em grupos de equipamentos inviabilizaria a padronização do atendimento técnico, aumentaria a complexidade de gestão do contrato e geraria riscos operacionais e de indisponibilidade devido à dificuldade de coordenação entre múltiplos fornecedores de suporte.

12. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A presente licitação será aberta à ampla concorrência, podendo participar as microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), qualificadas como tais, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, regularmente estabelecidas no País e que atendam a todas as exigências deste Termo de Referência, não havendo cota reservada para ME e EPP porque se trata de contratação de prestação de serviços.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, obrigações ou preceitos legais por parte da Contratada sujeitará à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022. As sanções incluem advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública (até 3 anos) e declaração de inidoneidade (3 a 6 anos).

13.2. O descumprimento específico dos prazos de atendimento de chamados técnicos (SLA) sujeitará a Contratada à aplicação de multas, calculadas sobre o **valor total do contrato**, conforme as seguintes estipulações:

13.2.1. Da Multa Moratória para o Item 1 (560 Switches de Acesso e Distribuição): O atraso injustificado na solução dos chamados pertinentes aos equipamentos do Item 1 ensejará a aplicação de multa moratória de **0,05% (cinco centésimos percentuais) por dia de atraso**, contabilizada a partir do esgotamento dos seguintes prazos:

13.2.1.1. Para chamados de **Alta Prioridade**: após o esgotamento do prazo do próximo dia útil (Next Business Day - NBD), considerando que a execução física deve ocorrer no horário comercial, das 12h às 19h em dias úteis.

13.2.1.2. Para chamados de **Baixa Prioridade**: após o esgotamento do prazo de 2 (dois) dias úteis.

13.2.1.3. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso contínuo na solução do chamado, a multa incidirá em dobro sobre o período moratório.

13.2.2. Da Multa Moratória para o Item 2 (02 Switches Concentradores X670): Dada a criticidade do serviço, o atraso injustificado na solução dos chamados pertinentes ao Item 2 ensejará a aplicação de multa moratória de **0,7% (sete décimos percentuais) por dia de atraso**, contabilizada a partir do esgotamento dos seguintes prazos:

13.2.2.1. Para chamados de **Alta Prioridade**: após o esgotamento do prazo de 4 (quatro) horas após a abertura do chamado, em regime contínuo 24x7.

13.2.2.2. Da utilização de **Equipamento Provisório**: caso a Contratada utilize equipamento provisório para cumprir o prazo de 4 horas, o atraso se configurará após o esgotamento do prazo de 3 (três) dias úteis sem que haja a substituição pelo equipamento definitivo.

13.2.2.3. Para chamados de **Baixa Prioridade**: após o esgotamento do prazo de 2 (dois) dias úteis.

13.2.2.4. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso contínuo na solução do chamado, a multa incidirá em dobro sobre o período moratório.

13.2.3. Da Multa Compensatória por Inexecução: Na hipótese de inexecução parcial ou total — caracterizada quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso de qualquer chamado **ultrapassar o limite de 30 (trinta) dias corridos** —, o Contratante poderá aplicar **Multa Compensatória de 30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato, podendo decidir pelo cancelamento do pedido correspondente ou rescisão contratual.

14. DEMAIS ELEMENTOS (não são obrigatórios, porém deve haver justificativa para inclusão):

As informações obtidas durante os serviços prestados pela CONTRATADA, incluindo os recursos, procedimentos e sistemas, são consideradas informações privilegiadas e tratadas como confidenciais. A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações contidas neste documento, sem qualquer tipo de divulgação ou revelação a terceiros sem autorização escrita. Pertencerão exclusivamente ao MPPR os direitos relativos aos produtos desenvolvidos e elaborados durante a vigência do Contrato. A Contratada deverá observar as Políticas de Controle de Acesso definidas pelo MPPR.

15. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022.

Curitiba, 12 de agosto de 2026

Alexandre Gomes de Lima Silva
Vice-Diretor – DTI/SUBADM

Eduardo Rafael Coutinho dos Santos
Coordenador - CORED/DINFRA/DTI/SUBADM

ANEXO IA – NÚMERO DE SÉRIE DOS EQUIPAMENTOS

	Part Number	Serial Number	Modelo	Local
1	15040	0329g-00772	SUMMIT 200-48	CURITIBA
2	15040	0404g-01126	SUMMIT 200-48	CASTRO
3	15040	0449g-00944	SUMMIT 200-48	CURITIBA
4	15040	0449g-00945	SUMMIT 200-48	CURITIBA
5	15040	0449g-00955	SUMMIT 200-48	CURITIBA
6	15040	0449g-00960	SUMMIT 200-48	CURITIBA
7	15040	0450g-00627	SUMMIT 200-48	FAZENDA RIO GRANDE
8	15040	0450g-00628	SUMMIT 200-48	CURITIBA
9	15040	0450g-00632	SUMMIT 200-48	MANDAGUARI
10	15040	0450g-00639	SUMMIT 200-48	RIO BRANCO DO SUL
11	15040	0450g-00642	SUMMIT 200-48	CURITIBA
12	15040	0450g-00645	SUMMIT 200-48	FOZ DO IGUACU
13	15040	0450G-0633	SUMMIT 200-48	CURITIBA
14	15040	0509g-00217	SUMMIT 200-48	COLOMBO
15	15040	0509g-00218	SUMMIT 200-48	FRANCISCO BELTRÃO
16	15040	0509g-00219	SUMMIT 200-48	MARECHAL CÂNDIDO RONDON
17	15040	0509g-00222	SUMMIT 200-48	FRANCISCO BELTRÃO
18	15040	0509G-00226	SUMMIT 200-48	CURITIBA
19	15040	0509g-00227	SUMMIT 200-48	CURITIBA
20	15040	0509g-00231	SUMMIT 200-48	CAMPINA DA LAGOA
21	15040	0509g-00243	SUMMIT 200-48	TOLEDO
22	15040	0509g-00249	SUMMIT 200-48	CURITIBA
23	15040	0509g-00259	SUMMIT 200-48	FOZ DO IGUACU
24	15040	0509g-00262	SUMMIT 200-48	CURITIBA
25	15040	0530g-80042	SUMMIT 200-48	CURITIBA
26	15040	0530g-80186	SUMMIT 200-48	CURITIBA
27	15040	0530g-80190	SUMMIT 200-48	FRANCISCO BELTRÃO
28	15040	0530g-80205	SUMMIT 200-48	CURITIBA
29	15040	0530g-80206	SUMMIT 200-48	APUCARANA
30	15040	0530g-80207	SUMMIT 200-48	CURITIBA
31	15107	0721G-00338	SUMMIT X250E-48P	CURITIBA
32	15107	0723G-02458	SUMMIT X250E-48P	CASCAVEL
33	15205	0741G-80472	SUMMIT X150-24P	CURITIBA
34	15107	0744G-80320	SUMMIT X250E-48P	PONTA GROSSA
35	15201	0745G-81152	SUMMIT X150-24T	PIRAQUARA
36	15103	0752g-80385	SUMMIT X250E-48T	CIANORTE
37	15103	0752g-80386	SUMMIT X250E-48T	LONDRINA
38	15103	0752g-80387	SUMMIT X250E-48T	MEDIANEIRA
39	15103	0752g-80391	SUMMIT X250E-48T	CURITIBA
40	15103	0752g-80392	SUMMIT X250E-48T	GUARAPUAVA
41	15103	0752g-80394	SUMMIT X250E-48T	UMUARAMA
42	15103	0752g-80396	SUMMIT X250E-48T	FRANCISCO BELTRÃO
43	15103	0752g-80397	SUMMIT X250E-48T	FOZ DO IGUACU
44	15103	0752g-80402	SUMMIT X250E-48T	LONDRINA
45	15103	0752g-80404	SUMMIT X250E-48T	GUARAPUAVA
46	15103	0752g-80407	SUMMIT X250E-48T	ALMIRANTE TAMANDARÉ
47	15103	0752g-80408	SUMMIT X250E-48T	LONDRINA
48	15103	0752g-80564	SUMMIT X250E-48T	PINHAIS
49	15103	0752g-80566	SUMMIT X250E-48T	CURITIBA
50	15103	0752G-80569	SUMMIT X250E-48T	CORNÉLIO PROCÓPIO

51	15103	0752g-80571	SUMMIT X250E-48T	COLOMBO
52	15105	0809G-80219	SUMMIT X250e-24P	COLOMBO
53	15107	08135-80013	SUMMIT X250E-48P	CURITIBA
54	15107	08135-80062	SUMMIT X250E-48P	GUARATUBA
55	15040	0818g-81094	SUMMIT 200-48	PEABIRU
56	15103	0821G-81058	SUMMIT X250E-48T	CURITIBA
57	15103	0822G-80611	SUMMIT X250E-48T	LONDRINA
58	15107	0825G-80519	SUMMIT X250E-48P	CAMPO LARGO
59	15201	0829G-80472	SUMMIT X150-24T	RIO NEGRO
60	15201	0829G-80503	SUMMIT X150-24T	PONTA GROSSA
61	15201	0829G-80504	SUMMIT X150-24T	CURITIBA
62	15201	0830G-80545	SUMMIT X150-24T	CASCAVEL
63	15201	0833G-80702	SUMMIT X150-24T	UNIAO DA VITORIA
64	15103	0838G-80076	SUMMIT X250E-48T	CURITIBA
65	15103	0839G-00211	SUMMIT X250E-48T	CURITIBA
66	15107	0839G-00212	SUMMIT X250E-48P	CURITIBA
67	15107	0839G-00221	SUMMIT X250E-48P	CURITIBA
68	15107	0840G-80820	SUMMIT X250E-48P	CURITIBA
69	15105	0843G-80151	SUMMIT X250e-24P	UMUARAMA
70	16155	0850G-80981	SUMMIT X450A-24X	CURITIBA
71	15105	0944G-81281	SUMMIT X250e-24P	CURITIBA
72	16148	0951G-81180	SUMMIT X450E-48P	PARANAGUA
73	15105	1002G-80675	SUMMIT X250e-24P	MARINGÁ
74	15203	1007G-80002	SUMMIT X150-48T	CASCAVEL
75	16202	1012G-80184	SUMMIT X350-48T	CURITIBA
76	15205	1024G-80430	SUMMIT X150-24P	CURITIBA
77	15205	1024G-80431	SUMMIT X150-24P	CASCAVEL
78	15205	1024G-80432	SUMMIT X150-24P	PATO BRANCO
79	15205	1024G-80523	SUMMIT X150-24P	CURITIBA
80	15205	1027G-80013	SUMMIT X150-24P	MARINGÁ
81	15205	1027G-80014	SUMMIT X150-24P	CURITIBA
82	15205	1027G-80015	SUMMIT X150-24P	PINHÃO
83	15205	1027G-80019	SUMMIT X150-24P	UMUARAMA
84	15205	1027G-80021	SUMMIT X150-24P	PARANAGUÁ
85	15205	1027G-80028	SUMMIT X150-24P	CURITIBA
86	15205	1027G-80029	SUMMIT X150-24P	PAICANDU
87	15205	1027G-80037	SUMMIT X150-24P	CAMPO MOURAO
88	15107	1037G-81501	SUMMIT X250E-48P	CASCAVEL
89	15107	1037G-81502	SUMMIT X250E-48P	CIANORTE
90	15107	1037G-81504	SUMMIT X250E-48P	CURITIBA
91	15107	1037G-81505	SUMMIT X250E-48P	LONDRINA
92	15107	1037G-81506	SUMMIT X250E-48P	PARANAVAÍ
93	15107	1037G-81507	SUMMIT X250E-48P	CURITIBA
94	15107	1037G-81508	SUMMIT X250E-48P	CURITIBA
95	15107	1037G-81509	SUMMIT X250E-48P	CURITIBA
96	15107	1037G-81510	SUMMIT X250E-48P	CURITIBA
97	15107	1037G-81511	SUMMIT X250E-48P	PONTA GROSSA
98	15107	1037G-81512	SUMMIT X250E-48P	CASCAVEL
99	15107	1037G-81513	SUMMIT X250E-48P	TOLEDO
100	15107	1037G-81514	SUMMIT X250E-48P	CURITIBA
101	15107	1037G-81515	SUMMIT X250E-48P	PINHAIS
102	15107	1037G-81519	SUMMIT X250E-48P	CASCAVEL
103	15107	1037G-81521	SUMMIT X250E-48P	CURITIBA

104	15107	1037G-81522	SUMMIT X250E-48P	MARECHAL CÂNDIDO RONDON
105	15107	1037G-81523	SUMMIT X250E-48P	FOZ DO IGUACU
106	15107	1037G-81524	SUMMIT X250E-48P	CURITIBA
107	15107	1037G-81525	SUMMIT X250E-48P	CURITIBA
108	15107	1037G-81527	SUMMIT X250E-48P	LONDRINA
109	15107	1037G-81528	SUMMIT X250E-48P	CURITIBA
110	15107	1037G-81529	SUMMIT X250E-48P	CURITIBA
111	15107	1037G-81530	SUMMIT X250E-48P	MARINGÁ
112	15107	1037G-81533	SUMMIT X250E-48P	MARINGÁ
113	15107	1037G-81534	SUMMIT X250E-48P	LONDRINA
114	15107	1038G-80699	SUMMIT X250E-48P	CURITIBA
115	15107	1038G-80700	SUMMIT X250E-48P	CURITIBA
116	15107	1038G-80705	SUMMIT X250E-48P	CASCAVEL
117	15107	1038G-80706	SUMMIT X250E-48P	LONDRINA
118	15107	1038G-80708	SUMMIT X250E-48P	CURITIBA
119	15203	1039G-80234	SUMMIT X150-48T	APUCARANA
120	15203	1039G-80235	SUMMIT X150-48T	CURITIBA
121	15203	1039G-80236	SUMMIT X150-48T	CURITIBA
122	15203	1039G-80237	SUMMIT X150-48T	CURITIBA
123	15203	1039G-80238	SUMMIT X150-48T	CASCAVEL
124	15203	1040G-80253	SUMMIT X150-48T	UNIAO DA VITORIA
125	15203	1040G-80254	SUMMIT X150-48T	PARANAGUA
126	15203	1040G-80261	SUMMIT X150-48T	MARINGÁ
127	15203	1040G-80262	SUMMIT X150-48T	CAMPO MOURAO
128	16151	1047G-80361	SUMMIT X450A-24T	CURITIBA
129	16151	1047G-80362	SUMMIT X450A-24T	CURITIBA
130	15201	1048G-80464	SUMMIT X150-24T	LOANDA
131	15201	1048G-80465	SUMMIT X150-24T	CURITIBA
132	15201	1048G-80466	SUMMIT X150-24T	CATANDUVAS
133	15201	1048G-80470	SUMMIT X150-24T	PARAÍSO DO NORTE
134	15201	1048G-80471	SUMMIT X150-24T	PARANACITY
135	15201	1048G-80472	SUMMIT X150-24T	NOVA LONDRINA
136	16155	1049G-80268	SUMMIT X450A-24X	CURITIBA
137	15201	1050G-81707	SUMMIT X150-24T	GUAIRA
138	15201	1050G-81708	SUMMIT X150-24T	MAMBORÊ
139	15201	1050G-81709	SUMMIT X150-24T	LARANJEIRAS DO SUL
140	15201	1050G-81716	SUMMIT X150-24T	SANTA FE
141	15201	1050G-81717	SUMMIT X150-24T	CURITIBA
142	15201	1050G-81718	SUMMIT X150-24T	RIBEIRÃO DO PINHAL
143	15201	1050G-81722	SUMMIT X150-24T	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
144	15201	1050G-81723	SUMMIT X150-24T	CENTENARIO DO SUL
145	15201	1050G-81724	SUMMIT X150-24T	CURITIBA
146	15201	1050G-81728	SUMMIT X150-24T	ICARAÍMA
147	15201	1050G-81729	SUMMIT X150-24T	IPIRANGA
148	15201	1050G-81730	SUMMIT X150-24T	IPORA
149	15201	1050G-81737	SUMMIT X150-24T	PINHAIS
150	15201	1050G-81738	SUMMIT X150-24T	PATO BRANCO
151	15201	1050G-81739	SUMMIT X150-24T	PALOTINA
152	15201	1050G-81740	SUMMIT X150-24T	MARINGÁ
153	15201	1050G-81741	SUMMIT X150-24T	ARAPONGAS
154	15201	1050G-81742	SUMMIT X150-24T	SARANDI
155	15201	1050G-81860	SUMMIT X150-24T	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
156	15201	1050G-81861	SUMMIT X150-24T	CRUZEIRO DO OESTE

157	15201	1050G-81862	SUMMIT X150-24T	GUARANIACU
158	15201	1051G-80049	SUMMIT X150-24T	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
159	15201	1051G-80050	SUMMIT X150-24T	SÃO JOÃO DO TRIUNFO
160	15201	1051G-80052	SUMMIT X150-24T	CURITIBA
161	15201	1051G-80053	SUMMIT X150-24T	ARAUCÁRIA
162	15201	1051G-80054	SUMMIT X150-24T	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
163	15201	1051G-80055	SUMMIT X150-24T	PALMEIRA
164	15201	1051G-80056	SUMMIT X150-24T	PALMITAL
165	15201	1051G-80057	SUMMIT X150-24T	CURITIBA
166	15201	1051G-80058	SUMMIT X150-24T	MARINGÁ
167	15201	1051G-80059	SUMMIT X150-24T	SIQUEIRA CAMPOS
168	15201	1051G-80060	SUMMIT X150-24T	SÃO MIGUEL DO IGUACU
169	15201	1051G-80064	SUMMIT X150-24T	TERRA BOA
170	15201	1051G-80065	SUMMIT X150-24T	URAÍ
171	15201	1051G-80066	SUMMIT X150-24T	WENCESLAU BRAZ
172	15201	1051G-80067	SUMMIT X150-24T	ANTONINA
173	15201	1051G-80068	SUMMIT X150-24T	CAMPO LARGO
174	15201	1051G-80070	SUMMIT X150-24T	IMBITUVA
175	15201	1051G-80071	SUMMIT X150-24T	JAGUAPITÃ
176	15201	1051G-80072	SUMMIT X150-24T	GRANDES RIOS
177	15201	1051G-80073	SUMMIT X150-24T	LONDRINA
178	15201	1051G-80074	SUMMIT X150-24T	SÃO MIGUEL DO IGUACU
179	15201	1051G-80075	SUMMIT X150-24T	CURITIBA
180	15201	1051G-80076	SUMMIT X150-24T	JAGUARIAÍVA
181	15201	1051G-80077	SUMMIT X150-24T	FORMOSA DO OESTE
182	15201	1051G-80078	SUMMIT X150-24T	ASSAÍ
183	15201	1051G-80079	SUMMIT X150-24T	ALTO PARANÁ
184	15201	1051G-80080	SUMMIT X150-24T	TOMAZINA
185	15201	1051G-80081	SUMMIT X150-24T	UBIRATÃ
186	15201	1051G-80082	SUMMIT X150-24T	PINHÃO
187	15201	1051G-80083	SUMMIT X150-24T	SÃO MATEUS DO SUL
188	15201	1051G-80084	SUMMIT X150-24T	TERRA RICA
189	15201	1051G-80085	SUMMIT X150-24T	IVAIPORA
190	15201	1051G-80086	SUMMIT X150-24T	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
191	15201	1051G-80087	SUMMIT X150-24T	MANGUEIRINHA
192	15201	1051G-80091	SUMMIT X150-24T	PRIMEIRO DE MAIO
193	15201	1051G-80093	SUMMIT X150-24T	MATELÂNDIA
194	15201	1051G-80094	SUMMIT X150-24T	GOIOERE
195	15201	1051G-80095	SUMMIT X150-24T	SAO JOAO DO IVAI
196	15201	1051G-80096	SUMMIT X150-24T	SAO JERÔNIMO DA SERRA
197	15201	1051G-80290	SUMMIT X150-24T	NOVA ESPERANCA
198	15201	1051G-80291	SUMMIT X150-24T	PITANGA
199	15201	1051G-80292	SUMMIT X150-24T	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
200	15201	1051G-80294	SUMMIT X150-24T	CURITIBA
201	15201	1051G-80295	SUMMIT X150-24T	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
202	15201	1051G-80296	SUMMIT X150-24T	CURITIBA
203	16535	1051G-80296	SUMMIT X440-G2-10GE4	CURITIBA
204	15201	1051G-80297	SUMMIT X150-24T	MARINGÁ
205	15201	1051G-80298	SUMMIT X150-24T	IBAITI
206	15201	1051G-80299	SUMMIT X150-24T	MALLET
207	15201	1051G-80300	SUMMIT X150-24T	CURITIBA
208	15201	1051G-80301	SUMMIT X150-24T	LONDRINA
209	15201	1051G-80302	SUMMIT X150-24T	ARAUCÁRIA

210	15201	1051G-80303	SUMMIT X150-24T	BARBOSA FERRAZ
211	15201	1051G-80304	SUMMIT X150-24T	CURITIBA
212	15201	1051G-80305	SUMMIT X150-24T	NOVA AURORA
213	15201	1051G-80307	SUMMIT X150-24T	FRANCISCO BELTRÃO
214	15201	1051G-80308	SUMMIT X150-24T	MATINHOS
215	15201	1051G-80309	SUMMIT X150-24T	CIDADE GAÚCHA
216	15201	1051G-80310	SUMMIT X150-24T	PATO BRANCO
217	15201	1051G-80311	SUMMIT X150-24T	ALTO PIQUIRI
218	15201	1051G-80312	SUMMIT X150-24T	COLOMBO
219	15201	1051G-80313	SUMMIT X150-24T	CORBÉLIA
220	15201	1051G-80314	SUMMIT X150-24T	LONDRINA
221	15201	1051G-80315	SUMMIT X150-24T	CURIÚVA
222	15201	1051G-80316	SUMMIT X150-24T	ARAPOTI
223	15201	1051G-80317	SUMMIT X150-24T	BANDEIRANTES
224	15201	1051G-80318	SUMMIT X150-24T	COLOMBO
225	15201	1051G-80319	SUMMIT X150-24T	CONGONHINHAS
226	15201	1051G-80321	SUMMIT X150-24T	UMUARAMA
227	15201	1051G-80322	SUMMIT X150-24T	CANTAGALO
228	15201	1051G-80323	SUMMIT X150-24T	ALMIRANTE TAMANDARÉ
229	15201	1051G-80324	SUMMIT X150-24T	ANDIRÁ
230	15201	1051G-80325	SUMMIT X150-24T	CORONEL VIVIDA
231	15201	1051G-80326	SUMMIT X150-24T	CERRO AZUL
232	15201	1051G-80327	SUMMIT X150-24T	CURITIBA
233	15201	1051G-80328	SUMMIT X150-24T	PÉROLA
234	15201	1051G-80329	SUMMIT X150-24T	MARECHAL CÂNDIDO RONDON
235	15201	1051G-80330	SUMMIT X150-24T	ASSIS CHATEAUBRIAND
236	15201	1051G-80331	SUMMIT X150-24T	ASTORGA
237	15201	1051G-80332	SUMMIT X150-24T	CAMPO MOURÃO
238	15201	1051G-80333	SUMMIT X150-24T	CAMPO LARGO
239	15201	1051G-80334	SUMMIT X150-24T	SANTA ISABEL DO IVAÍ
240	15201	1051G-80335	SUMMIT X150-24T	SANTA HELENA
241	15201	1051G-80337	SUMMIT X150-24T	PALMAS
242	15201	1051G-80338	SUMMIT X150-24T	QUEDAS DO IGUAÇU
243	15201	1051G-80339	SUMMIT X150-24T	PONTA GROSSA
244	15201	1051G-80340	SUMMIT X150-24T	LOANDA
245	15201	1051G-80341	SUMMIT X150-24T	JOAQUIM TÁVORA
246	15201	1051G-80342	SUMMIT X150-24T	CURITIBA
247	15201	1051G-80343	SUMMIT X150-24T	CURITIBA
248	15201	1051G-80344	SUMMIT X150-24T	CURITIBA
249	15201	1051G-80346	SUMMIT X150-24T	CURITIBA
250	15201	1051G-80347	SUMMIT X150-24T	SANTA MARIANA
251	15201	1051G-80348	SUMMIT X150-24T	CURITIBA
252	15201	1051G-80349	SUMMIT X150-24T	PONTA GROSSA
253	15201	1051G-80350	SUMMIT X150-24T	PATO BRANCO
254	16504	1051G-80351	SUMMIT 440-24P	FOZ DO IGUACU
255	15201	1051G-80355	SUMMIT X150-24T	RIO NEGRO
256	15201	1051G-80356	SUMMIT X150-24T	IBIPORÃ
257	15201	1051G-80357	SUMMIT X150-24T	IRATI
258	16533	1051G-80358	SUMMIT X440-G2 24P-10GB4	MARIALVA
259	15201	1051G-80359	SUMMIT X150-24T	PALOTINA
260	15201	1051G-80360	SUMMIT X150-24T	MARINGÁ
261	15201	1051G-80361	SUMMIT X150-24T	DOIS VIZINHOS
262	15201	1051G-80363	SUMMIT X150-24T	ENGENHEIRO BELTRÃO

263	15201	1051G-80365	SUMMIT X150-24T	CÂNDIDO DE ABREU
264	15201	1051G-80366	SUMMIT X150-24T	FAZENDA RIO GRANDE
265	15201	1051G-80367	SUMMIT X150-24T	CAMPO LARGO
266	15201	1051G-80368	SUMMIT X150-24T	MARINGÁ
267	15201	1051G-80369	SUMMIT X150-24T	ALTÔNIA
268	15201	1051G-80370	SUMMIT X150-24T	JAGUARIAÍVA
269	15201	1051G-80371	SUMMIT X150-24T	TEIXEIRA SOARES
270	15201	1051G-80372	SUMMIT X150-24T	CURITIBA
271	15201	1051G-80373	SUMMIT X150-24T	REBOUÇAS
272	15201	1051G-80374	SUMMIT X150-24T	PIRAQUARA
273	15201	1051G-80375	SUMMIT X150-24T	REALEZA
274	15201	1051G-80376	SUMMIT X150-24T	CURITIBA
275	15201	1051G-80377	SUMMIT X150-24T	PRUDENTÓPOLIS
276	15201	1051G-80378	SUMMIT X150-24T	PORECATU
277	15201	1051G-80379	SUMMIT X150-24T	JANDAIA DO SUL
278	15201	1051G-80380	SUMMIT X150-24T	IBAITI
279	15201	1051G-80381	SUMMIT X150-24T	IRETAMA
280	15201	1051G-80385	SUMMIT X150-24T	CLEVELÂNDIA
281	15201	1051G-80386	SUMMIT X150-24T	CIANORTE
282	15201	1051G-80387	SUMMIT X150-24T	ANTONINA
283	15201	1051G-80388	SUMMIT X150-24T	CAMBARÁ
284	15201	1051G-80389	SUMMIT X150-24T	TOLEDO
285	15201	1051G-80390	SUMMIT X150-24T	TERRA ROXA
286	15201	1051G-80391	SUMMIT X150-24T	BOCAIUVA DO SUL
287	15201	1051G-80392	SUMMIT X150-24T	COLORADO
288	15201	1051G-80393	SUMMIT X150-24T	CAPANEMA
289	15201	1051G-80394	SUMMIT X150-24T	LONDRINA
290	15201	1051G-80395	SUMMIT X150-24T	CURITIBA
291	15201	1051G-80396	SUMMIT X150-24T	CURITIBA
292	15201	1051G-80397	SUMMIT X150-24T	ORTIGUEIRA
293	15201	1051G-80398	SUMMIT X150-24T	SÃO JOÃO
294	15201	1051G-80399	SUMMIT X150-24T	FOZ DO IGUACU
295	15201	1051G-80400	SUMMIT X150-24T	RIO BRANCO DO SUL
296	15201	1051G-80401	SUMMIT X150-24T	FRANCISCO BELTRÃO
297	15201	1051G-80402	SUMMIT X150-24T	BELA VISTA DO PARAÍSO
298	15201	1051G-80403	SUMMIT X150-24T	XAMBRÊ
299	15201	1051G-80404	SUMMIT X150-24T	MANDAGUACU
300	15201	1051G-80405	SUMMIT X150-24T	LAPA
301	15201	1051G-80406	SUMMIT X150-24T	LONDRINA
302	15201	1051G-80407	SUMMIT X150-24T	LONDRINA
303	15201	1051G-80408	SUMMIT X150-24T	LONDRINA
304	15201	1051G-80409	SUMMIT X150-24T	IBAITI
305	15201	1051G-80410	SUMMIT X150-24T	BARRACÃO
306	15201	1051G-80411	SUMMIT X150-24T	CHOPINZINHO
307	15201	1051G-80412	SUMMIT X150-24T	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
308	15201	1051G-80413	SUMMIT X150-24T	SENGÉS
309	15201	1051G-80414	SUMMIT X150-24T	TELÊMACO BORBA
310	15201	1051G-80415	SUMMIT X150-24T	CURITIBA
311	15201	1051G-80417	SUMMIT X150-24T	PONTA GROSSA
312	15201	1051G-80418	SUMMIT X150-24T	TOLEDO
313	15201	1051G-80419	SUMMIT X150-24T	UBIRATÃ
314	15201	1051G-80420	SUMMIT X150-24T	MANOEL RIBAS
315	15201	1051G-80421	SUMMIT X150-24T	CURITIBA

316	15201	1051G-80422	SUMMIT X150-24T	MARINGÁ
317	15201	1051G-80423	SUMMIT X150-24T	MARINGÁ
318	15201	1051G-80424	SUMMIT X150-24T	CAMPINA DA LAGOA
319	15201	1051G-80426	SUMMIT X150-24T	CASTRO
320	15201	1051G-80427	SUMMIT X150-24T	LONDRINA
321	15201	1051G-80428	SUMMIT X150-24T	LONDRINA
322	15201	1051G-80429	SUMMIT X150-24T	LONDRINA
323	15201	1051G-80430	SUMMIT X150-24T	APUCARANA
324	15201	1051G-80431	SUMMIT X150-24T	ARAPONGAS
325	15201	1051G-80432	SUMMIT X150-24T	TELÊMACO BORBA
326	15201	1114G-80025	SUMMIT X150-24T	PONTAL DO PARANÁ
327	15201	1118G-82013	SUMMIT X150-24T	RIBEIRÃO CLARO
328	15107	1122G-80833	SUMMIT X250E-48P	CASCAVEL
329	15105	1127G-81402	SUMMIT X250e-24P	CURITIBA
330	15201	1144G-80311	SUMMIT X150-24T	TIBAGI
331	15203	1147G-81538	SUMMIT X150-48T	LONDRINA
332	15205	1150G-81188	SUMMIT X150-24P	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
333	15205	1150G-81189	SUMMIT X150-24P	MARINGÁ
334	15205	1150G-81190	SUMMIT X150-24P	CURITIBA
335	15205	1150G-81194	SUMMIT X150-24P	CURITIBA
336	15205	1150G-81196	SUMMIT X150-24P	RESERVA
337	15205	1150G-81212	SUMMIT X150-24P	LONDRINA
338	15205	1150G-81213	SUMMIT X150-24P	ARAUCÁRIA
339	15205	1150G-81214	SUMMIT X150-24P	APUCARANA
340	15205	1150G-81215	SUMMIT X150-24P	FOZ DO IGUACU
341	15205	1150G-81217	SUMMIT X150-24P	CASCAVEL
342	15205	1150G-81219	SUMMIT X150-24P	CURITIBA
343	15205	1150G-81220	SUMMIT X150-24P	CURITIBA
344	16202	1151G-81085	SUMMIT X350-48T	CURITIBA
345	15205	1152G-80374	SUMMIT X150-24P	PINHAIS
346	15205	1152G-80375	SUMMIT X150-24P	CURITIBA
347	15205	1152G-80376	SUMMIT X150-24P	LONDRINA
348	15107	1152G-80593	SUMMIT X250E-48P	PARANAVAÍ
349	15107	1152G-80595	SUMMIT X250E-48P	CURITIBA
350	15107	1152G-80596	SUMMIT X250E-48P	LONDRINA
351	15107	1152G-80611	SUMMIT X250E-48P	CURITIBA
352	15107	1152G-80612	SUMMIT X250E-48P	JACAREZINHO
353	15107	1152G-80613	SUMMIT X250E-48P	LONDRINA
354	15107	1152G-80614	SUMMIT X250E-48P	CURITIBA
355	15203	1152G-80669	SUMMIT X150-48T	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
356	15203	1152G-80673	SUMMIT X150-48T	PATO BRANCO
357	15203	1152G-80674	SUMMIT X150-48T	CAMPINA GRANDE DO SUL
358	15203	1152G-80675	SUMMIT X150-48T	CURITIBA
359	15203	1152G-80676	SUMMIT X150-48T	CURITIBA
360	15203	1152G-80681	SUMMIT X150-48T	CIANORTE
361	15203	1152G-80682	SUMMIT X150-48T	UNIAO DA VITORIA
362	15203	1152G-80685	SUMMIT X150-48T	PONTA GROSSA
363	15203	1152G-80686	SUMMIT X150-48T	CAMBÉ
364	15201	1202G-81353	SUMMIT X150-24T	UNIAO DA VITORIA
365	15201	1202G-81354	SUMMIT X150-24T	CURITIBA
366	15201	1202G-81355	SUMMIT X150-24T	CURITIBA
367	15201	1202G-81356	SUMMIT X150-24T	SERTANÓPOLIS
368	15201	1202G-81357	SUMMIT X150-24T	TOLEDO

369	15201	1202G-81358	SUMMIT X150-24T	PINHAIS
370	15201	1202G-81359	SUMMIT X150-24T	FRANCISCO BELTRÃO
371	15201	1202G-81360	SUMMIT X150-24T	MARINGÁ
372	15201	1202G-81361	SUMMIT X150-24T	AMPÉRE
373	15201	1202G-81372	SUMMIT X150-24T	CORBÉLIA
374	15201	1202G-81373	SUMMIT X150-24T	CURITIBA
375	15201	1202G-81374	SUMMIT X150-24T	SARANDI
376	15201	1202G-81375	SUMMIT X150-24T	CURITIBA
377	15201	1202G-81376	SUMMIT X150-24T	PIRAÍ DO SUL
378	15201	1202G-81383	SUMMIT X150-24T	CARLÓPOLIS
379	15201	1202G-81384	SUMMIT X150-24T	CURITIBA
380	15201	1202G-81385	SUMMIT X150-24T	MANDAGUACU
381	15201	1202G-81390	SUMMIT X150-24T	ARAUCÁRIA
382	15201	1202G-81391	SUMMIT X150-24T	CURITIBA
383	15201	1202G-81392	SUMMIT X150-24T	CURITIBA
384	15201	1202G-81393	SUMMIT X150-24T	PARANAGUA
385	15201	1202G-81394	SUMMIT X150-24T	DOIS VIZINHOS
386	15201	1202G-81395	SUMMIT X150-24T	CURITIBA
387	15201	1202G-81396	SUMMIT X150-24T	ARAPONGAS
388	15201	1202G-81397	SUMMIT X150-24T	CURITIBA
389	15201	1202G-81398	SUMMIT X150-24T	IBIPORÃ
390	15201	1202G-81399	SUMMIT X150-24T	TELÊMACO BORBA
391	15201	1202G-81400	SUMMIT X150-24T	CURITIBA
392	16201	1203G-80764	SUMMIT X350-24t	CAMPO LARGO
393	15201	1208G-80093	SUMMIT X150-24T	CRUZEIRO DO OESTE
394	16506	1223G-01322	SUMMIT X440-48P	CURITIBA
395	16504	1239G-02093	SUMMIT 440-24P	CURITIBA
396	16504	1239G-02094	SUMMIT 440-24P	GUARAPUAVA
397	16504	1239G-02095	SUMMIT 440-24P	FAXINAL
398	16504	1239G-02096	SUMMIT 440-24P	UNIAO DA VITORIA
399	16504	1239G-02098	SUMMIT 440-24P	GUARAPUAVA
400	16504	1240G-02032	SUMMIT 440-24P	MARINGÁ
401	16504	1240G-02034	SUMMIT 440-24P	CIANORTE
402	16504	1240G-02035	SUMMIT 440-24P	CURITIBA
403	16504	1240G-02036	SUMMIT 440-24P	NOVA FÁTIMA
404	16504	1240G-02037	SUMMIT 440-24P	GUARAPUAVA
405	16504	1240G-02038	SUMMIT 440-24P	UNIAO DA VITORIA
406	16504	1240G-02039	SUMMIT 440-24P	GUARAPUAVA
407	16504	1240G-02040	SUMMIT 440-24P	PATO BRANCO
408	16504	1240G-02042	SUMMIT 440-24P	PEABIRU
409	16504	1240G-02043	SUMMIT 440-24P	CASCAVEL
410	16504	1240G-02048	SUMMIT 440-24P	CURITIBA
411	16504	1240G-02049	SUMMIT 440-24P	GUARAPUAVA
412	16504	1240G-02050	SUMMIT 440-24P	CURITIBA
413	16504	1240G-02051	SUMMIT 440-24P	PARANAGUA
414	16504	1240G-02056	SUMMIT 440-24P	ARAPONGAS
415	16504	1240G-02058	SUMMIT 440-24P	CURITIBA
416	16504	1240G-02059	SUMMIT 440-24P	CURITIBA
417	16504	1240G-02060	SUMMIT 440-24P	CURITIBA
418	16504	1240G-02061	SUMMIT 440-24P	UNIAO DA VITORIA
419	16504	1240G-02062	SUMMIT 440-24P	CURITIBA
420	16504	1240G-02063	SUMMIT 440-24P	MARINGÁ
421	16504	1240G-02066	SUMMIT 440-24P	CURITIBA

422	16504	1240G-02067	SUMMIT 440-24P	CURITIBA
423	16504	1240G-02069	SUMMIT 440-24P	CAMPO MOURAO
424	16504	1240G-02070	SUMMIT 440-24P	CURITIBA
425	16504	1240G-02072	SUMMIT 440-24P	GUARAPUAVA
426	16504	1240G-02073	SUMMIT 440-24P	GUARAPUAVA
427	16504	1240G-02074	SUMMIT 440-24P	MARILÂNDIA DO SUL
428	16504	1240G-02075	SUMMIT 440-24P	PIRAQUARA
429	16504	1240G-02077	SUMMIT 440-24P	MATINHOS
430	16504	1240G-02078	SUMMIT 440-24P	UMUARAMA
431	16504	1240G-02079	SUMMIT 440-24P	CIANORTE
432	16504	1240G-02100	SUMMIT 440-24P	PARANAGUA
433	16504	1240G-02101	SUMMIT 440-24P	IBAITI
434	16504	1240G-02102	SUMMIT 440-24P	PATO BRANCO
435	16504	1240G-02103	SUMMIT 440-24P	CURITIBA
436	16504	1241G-00305	SUMMIT 440-24P	UNIAO DA VITORIA
437	16504	1241G-00307	SUMMIT 440-24P	CURITIBA
438	16504	1241G-00308	SUMMIT 440-24P	FOZ DO IGUACU
439	16506	1245G-00310	SUMMIT X440-48P	CURITIBA
440	16506	1245G-00311	SUMMIT X440-48P	CURITIBA
441	16506	1245G-00312	SUMMIT X440-48P	CURITIBA
442	16506	1245G-01570	SUMMIT X440-48P	CURITIBA
443	16506	1245N-40441	SUMMIT X440-48P	CURITIBA
444	16506	1245N-40449	SUMMIT X440-48P	UNIAO DA VITORIA
445	16506	1245N-40450	SUMMIT X440-48P	FOZ DO IGUACU
446	16506	1245N-40451	SUMMIT X440-48P	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
447	16506	1246G-00379	SUMMIT X440-48P	CURITIBA
448	16506	1309N-40423	SUMMIT X440-48P	UNIAO DA VITORIA
449	16504	1341N-46014	SUMMIT 440-24P	CURITIBA
450	16504	1345N-43136	SUMMIT 440-24P	CURITIBA
451	16506	1440N-40618	SUMMIT X440-48P	CASCAVEL
452	16506	1442N-41684	SUMMIT X440-48P	CASCAVEL
453	16506	1442N-41745	SUMMIT X440-48P	CASCAVEL
454	16506	1442N-41757	SUMMIT X440-48P	CURITIBA
455	16504	1502N-44338	SUMMIT 440-24P	CIANORTE
456	16504	1603N-42023	SUMMIT 440-24P	UNIAO DA VITORIA
457	16504	1607N-40369	SUMMIT 440-24P	CURITIBA
458	16506	1624N-44274	SUMMIT X440-48P	GUARAPUAVA
459	16506	1625N-40039	SUMMIT X440-24P	CURITIBA
460	16535	1639n-43480	SUMMIT X440-G2-10GE4	CURITIBA
461	16504	1702N-40718	SUMMIT 440-24P	MARMELEIRO
462	16516	1804N-42185	SUMMIT X430-24T	CURITIBA
463	16516	1804N-42379	SUMMIT X430-24T	CURITIBA
464	16516	1804N-42403	SUMMIT X430-24T	QUATRO BARRAS
465	16516	1804N-42404	SUMMIT X430-24T	CURITIBA
466	16516	1804N-42405	SUMMIT X430-24T	CURITIBA
467	16516	1804N-42406	SUMMIT X430-24T	MARINGÁ
468	16516	1804N-42459	SUMMIT X430-24T	CASCAVEL
469	16516	1804N-42523	SUMMIT X430-24T	ARAPONGAS
470	16516	1804N-42524	SUMMIT X430-24T	CURITIBA
471	16516	1804N-42526	SUMMIT X430-24T	CURITIBA
472	16535	1808N-41657	SUMMIT X440-G2-48P	CURITIBA
473	16535	1808N-41847	SUMMIT X440-G2-48P	CURITIBA
474	16518	1810N-43139	SUMMIT X430-48T	CURITIBA

475	16518	1810N-43141	SUMMIT X430-48T	CURITIBA
476	16518	1810N-43142	SUMMIT X430-48T	CURITIBA
477	16518	1810N-43143	SUMMIT X430-48T	CURITIBA
478	16518	1810N-43144	SUMMIT X430-48T	CURITIBA
479	16518	1810N-43145	SUMMIT X430-48T	CURITIBA
480	16518	1810N-43146	SUMMIT X430-48T	CURITIBA
481	16518	1810N-43147	SUMMIT X430-48T	CURITIBA
482	16518	1810N-43148	SUMMIT X430-48T	CURITIBA
483	16518	1810N-43149	SUMMIT X430-48T	CURITIBA
484	16518	1810N-43152	SUMMIT X430-48T	CURITIBA
485	16518	1810N-43153	SUMMIT X430-48T	PARANAGUA
486	16518	1810N-43198	SUMMIT X430-48T	CURITIBA
487	16518	1810N-43201	SUMMIT X430-48T	CASCAVEL
488	16518	1810N-43202	SUMMIT X430-48T	CURITIBA
489	16518	1810N-43204	SUMMIT X430-48T	CURITIBA
490	16518	1810N-43225	SUMMIT X430-48T	CURITIBA
491	16518	1810N-43230	SUMMIT X430-48T	ROLÂNDIA
492	16518	1810N-43233	SUMMIT X430-48T	CURITIBA
493	16518	1810N-43234	SUMMIT X430-48T	CURITIBA
494	16518	1810N-43235	SUMMIT X430-48T	CURITIBA
495	16518	1810N-43236	SUMMIT X430-48T	CURITIBA
496	16518	1810N-43237	SUMMIT X430-48T	CURITIBA
497	16518	1810N-43239	SUMMIT X430-48T	CURITIBA
498	16518	1810N-43241	SUMMIT X430-48T	CURITIBA
499	16518	1810N-43242	SUMMIT X430-48T	CURITIBA
500	16518	1810N-43243	SUMMIT X430-48T	CURITIBA
501	16518	1810N-43244	SUMMIT X430-48T	CURITIBA
502	16518	1810N-43252	SUMMIT X430-48T	CURITIBA
503	16518	1810N-43258	SUMMIT X430-48T	CURITIBA
504	16518	1810N-43259	SUMMIT X430-48T	CURITIBA
505	16518	1810N-43262	SUMMIT X430-48T	CURITIBA
506	16518	1810N-43263	SUMMIT X430-48T	CURITIBA
507	16518	1810N-43268	SUMMIT X430-48T	CURITIBA
508	16518	1810N-43270	SUMMIT X430-48T	CURITIBA
509	16518	1810N-43287	SUMMIT X430-48T	CURITIBA
510	16518	1810N-43288	SUMMIT X430-48T	CURITIBA
511	16518	1810N-43289	SUMMIT X430-48T	CURITIBA
512	16518	1810N-43300	SUMMIT X430-48T	CURITIBA
513	16518	1810N-43302	SUMMIT X430-48T	CURITIBA
514	16533	1811N-40535	SUMMIT X440-POEG224T	CURITIBA
515	16533	1811N-40554	SUMMIT X440-POEG224T	CURITIBA
516	16533	1811N-40561	SUMMIT X440-POEG224T	CURITIBA
517	16533	1811N-40564	SUMMIT X440-POEG224T	UNIAO DA VITORIA
518	16533	1811N-40565	SUMMIT X440-POEG224T	CURITIBA
519	16533	1811N-40607	SUMMIT X440-POEG224T	CURITIBA
520	16533	1811N-40623	SUMMIT X440-POEG224T	CURITIBA
521	16533	1811N-40631	SUMMIT X440-POEG224T	CURITIBA
522	16533	1811N-40651	SUMMIT X440-POEG224T	CURITIBA
523	16533	1811N-40678	SUMMIT X440-POEG224T	CURITIBA
524	16533	1811N-40703	SUMMIT X440-POEG224T	CURITIBA
525	16533	1811N-40705	SUMMIT X440-POEG224T	UNIAO DA VITORIA
526	16533	1811N-40708	SUMMIT X440-POEG224T	CURITIBA
527	16533	1811N-40717	SUMMIT X440-POEG224T	CURITIBA

528	16533	1811N-40719	SUMMIT X440-POEG224T	CURITIBA
529	16533	1811N-40728	SUMMIT X440-POEG224T	CURITIBA
530	16533	1811N-40736	SUMMIT X440-POEG224T	CURITIBA
531	16533	1811N-40737	SUMMIT X440-POEG224T	CURITIBA
532	16533	1811N-40738	SUMMIT X440-POEG224T	CURITIBA
533	16533	1811N-40739	SUMMIT X440-POEG224T	CURITIBA
534	16533	1811N-40752	SUMMIT X440-POEG224T	CURITIBA
535	16533	1811N-40759	SUMMIT X440-POEG224T	CURITIBA
536	16533	1811N-43663	SUMMIT X440-POEG224T	CURITIBA
537	16533	1811N-43757	SUMMIT X440-POEG224T	CURITIBA
538	16533	1811N-43759	SUMMIT X440-POEG224T	CURITIBA
539	16533	1811N-43760	SUMMIT X440-POEG224T	CURITIBA
540	16533	1811N-43767	SUMMIT X440-POEG224T	CURITIBA
541	16533	1811N-43769	SUMMIT X440-POEG224T	CURITIBA
542	16533	1811N-43793	SUMMIT X440-POEG224T	CURITIBA
543	16533	1811N-43796	SUMMIT X440-POEG224T	CURITIBA
544	16533	1811N-43818	SUMMIT X440-POEG224T	CURITIBA
545	16533	1811N-43826	SUMMIT X440-POEG224T	CURITIBA
546	16533	1811N-43833	SUMMIT X440-POEG224T	CURITIBA
547	16533	1811N-43857	SUMMIT X440-POEG224T	CURITIBA
548	16533	1811N-43860	SUMMIT X440-POEG224T	CURITIBA
549	16533	1811N-43863	SUMMIT X440-POEG224T	CURITIBA
550	16533	1811N-43865	SUMMIT X440-POEG224T	CURITIBA
551	16533	1811N-43867	SUMMIT X440-POEG224T	CURITIBA
552	16533	1811N-43868	SUMMIT X440-POEG224T	CURITIBA
553	16533	1811N-43869	SUMMIT X440-POEG224T	CURITIBA
554	16533	1811N-43870	SUMMIT X440-POEG224T	LONDRINA
555	16533	1811N-43871	SUMMIT X440-POEG224T	UNIAO DA VITORIA
556	16535	1849N-40711	SUMMIT X440-G2-48P	PONTA GROSSA
557	16571	2034N-40565	SUMMIT 210-48p-GE4	FOZ DO IGUACU
558	16535	2235N-42241	SUMMIT X440-G2-10GE4	UNIAO DA VITORIA
559	16535	2235N-42248	SUMMIT X440-G2-10GE4	FRANCISCO BELTRÃO
560	16535	2235N-42255	SUMMIT X440-G2-10GE4	CURITIBA
561	156012	1440N-41302	SUMMIT X670-G2-48X-4q	CURITIBA
562	156013	1440N-41303	SUMMIT X670-G2-48X-4q	CURITIBA

ANEXO I.B – SOFTWARES

Item	Serial Number	Part Number
SUMMIT X670-G2-48X-4q	1440N-41302	800546-00-03
SUMMIT X670-G2-48X-4q	1440N-41303	800546-00-03
Summit X670 Fan Module FB	1748N-45159	450300-00-05
Summit X670 Fan Module FB	1748N-45157	450300-00-05
Summit X670 Fan Module FB	1748N-45143	450300-00-05
Summit X670 Fan Module FB	1748N-45148	450300-00-05
Summit X670 Fan Module FB	1748N-45150	450300-00-05
Summit X670 Fan Module FB	1748N-45154	450300-00-05
Summit X670 Fan Module FB	1748N-45159	450300-00-05
Summit 550W AC PSU FB	1428W-80667	800462-00-04
Summit 550W AC PSU FB	1428W-80664	800462-00-04
Summit 550W AC PSU FB	1428W-80666	800462-00-04
Summit 550W AC PSU FB	1428W-80663	800462-00-04
Summit 550W AC PSU FB	1428W-80667	800462-00-04
40GBase-CR4	1750X-40263	900760-10-01
40GBase-CR4	1750X-40323	900760-10-01
SFP+ LC SR 10Gbps WAVELENGTH 850	1445P-02750	FTLX8571D3BCL-EX
SFP+ LC SR 10Gbps WAVELENGTH 850	1445P-02754	FTLX8571D3BCL-EX
SFP+ LC SR 10Gbps WAVELENGTH 850	1445P-02932	FTLX8571D3BCL-EX
SFP+ LC SR 10Gbps WAVELENGTH 850	1445P-02950	FTLX8571D3BCL-EX
SFP+ LC SR 10Gbps WAVELENGTH 850	1445P-03025	FTLX8571D3BCL-EX
SFP+ LC SR 10Gbps WAVELENGTH 850	1445P-05293	FTLX8571D3BCL-EX
SFP+ LC SR 10Gbps WAVELENGTH 850	1445P-05301	FTLX8571D3BCL-EX
SFP+ LC SR 10Gbps WAVELENGTH 850	1445P-05314	FTLX8571D3BCL-EX

MÓDULOS SFP

Item	Serial Number	Part Number
SFP LC 1000BASE-SX WAVELENGTH 850	1711078506	10051H
SFP LC 1000BASE-SX WAVELENGTH 850	1711078507	10051H
SFP LC 1000BASE-SX WAVELENGTH 850	1711078508	10051H
SFP LC 1000BASE-SX WAVELENGTH 850	1711078516	10051H
SFP LC 1000BASE-SX WAVELENGTH 850	1711078517	10051H
SFP LC 1000BASE-SX WAVELENGTH 850	1711078518	10051H
SFP LC 1000BASE-SX WAVELENGTH 850	1711078519	10051H
SFP LC 1000BASE-SX WAVELENGTH 850	1711078520	10051H
SFP LC 1000BASE-SX WAVELENGTH 850	1711078502	10051H
SFP LC 1000BASE-SX WAVELENGTH 850	1711078503	10051H
SFP LC 1000BASE-SX WAVELENGTH 850	1711078504	10051H
SFP LC 1000BASE-SX WAVELENGTH 850	1711078505	10051H
SFP LC 1000BASE-SX WAVELENGTH 850	1711078506	10051H
SFP LC 1000BASE-SX WAVELENGTH 850	1711078507	10051H
SFP LC 1000BASE-SX WAVELENGTH 850	1711078508	10051H
SFP LC 1000BASE-SX WAVELENGTH 850	1711078512	10051H
SFP LC 1000BASE-SX WAVELENGTH 850	1711078514	10051H
SFP LC 1000BASE-SX WAVELENGTH 850	1711078515	10051H
SFP LC 1000BASE-SX WAVELENGTH 850	1711078516	10051H
SFP LC 1000BASE-SX WAVELENGTH 850	1711078517	10051H
SFP LC 1000BASE-SX WAVELENGTH 850	1711078518	10051H

SFP LC 1000BASE-SX WAVELENGTH 850	1711078519	10051H
SFP LC 1000BASE-SX WAVELENGTH 850	1711078520	10051H
SFP LC 1000BASE-SX WAVELENGTH 850	1804178666	10051H
SFP LC 1000BASE-SX WAVELENGTH 850	1813L-37821	AFBR-5715APZ-EX1
SFP LC 1000BASE-SX WAVELENGTH 850	1813L-37823	AFBR-5715APZ-EX1
SFP LC 1000BASE-SX WAVELENGTH 850	1813L-37824	AFBR-5715APZ-EX1
SFP LC 1000BASE-SX WAVELENGTH 850	1813L-37826	AFBR-5715APZ-EX1
SFP LC 1000BASE-SX WAVELENGTH 850	1813L-37827	AFBR-5715APZ-EX1
SFP LC 1000BASE-SX WAVELENGTH 850	1813L-37829	AFBR-5715APZ-EX1
SFP LC 1000BASE-SX WAVELENGTH 850	1813L-37830	AFBR-5715APZ-EX1
SFP LC 1000BASE-SX WAVELENGTH 850	1813L-37831	AFBR-5715APZ-EX1
SFP LC 1000BASE-SX WAVELENGTH 850	BP1047880331	RTXM191-550
SFP LC 1000BASE-SX WAVELENGTH 850	BP1047880332	RTXM191-550
SFP LC 1000BASE-SX WAVELENGTH 850	BP1047880334	RTXM191-550
SFP LC 1000BASE-SX WAVELENGTH 850	BP1047880336	RTXM191-550
SFP LC 1000BASE-SX WAVELENGTH 850	BP1047880614	RTXM191-550
SFP LC 1000BASE-LX WAVELENGTH 1310	1749W-11784	RTXM191-404
SFP LC 1000BASE-LX WAVELENGTH 1310	1749W-11786	RTXM191-404
SFP LC 1000BASE-LX WAVELENGTH 1310	1749W-11865	RTXM191-404
SFP LC 1000BASE-LX WAVELENGTH 1310	1749W-11874	RTXM191-404
SFP LC 1000BASE-LX WAVELENGTH 1310	1749W-11875	RTXM191-404
SFP LC 1000BASE-LX WAVELENGTH 1310	1804W-10553	RTXM191-404
SFP LC 1000BASE-LX WAVELENGTH 1310	1804W-10554	RTXM191-404
SFP LC 1000BASE-LX WAVELENGTH 1310	1804W-10555	RTXM191-404
SFP LC 1000BASE-LX WAVELENGTH 1310	1804W-10556	RTXM191-404
SFP LC 1000BASE-LX WAVELENGTH 1310	1804W-10557	RTXM191-404
SFP LC 1000BASE-LX WAVELENGTH 1310	1804W-10558	RTXM191-404
SFP LC 1000BASE-LX WAVELENGTH 1310	1804W-10559	RTXM191-404
SFP LC 1000BASE-LX WAVELENGTH 1310	1804W-10560	RTXM191-404
SFP LC 1000BASE-LX WAVELENGTH 1310	1804W-10561	RTXM191-404
SFP LC 1000BASE-LX WAVELENGTH 1310	1804W-10562	RTXM191-404
SFP LC 1000BASE-LX WAVELENGTH 1310	1804W-10583	RTXM191-404
SFP LC 1000BASE-LX WAVELENGTH 1310	1804W-10584	RTXM191-404
SFP LC 1000BASE-LX WAVELENGTH 1310	1804W-10585	RTXM191-404
SFP LC 1000BASE-LX WAVELENGTH 1310	1804W-10586	RTXM191-404
SFP LC 1000BASE-LX WAVELENGTH 1310	1804W-10587	RTXM191-404
SFP LC 1000BASE-LX WAVELENGTH 1310	1804W-10588	RTXM191-404
SFP LC 1000BASE-LX WAVELENGTH 1310	1804W-10589	RTXM191-404
SFP LC 1000BASE-LX WAVELENGTH 1310	1804W-10590	RTXM191-404
SFP LC 1000BASE-LX WAVELENGTH 1310	1804W-10591	RTXM191-404
SFP LC 1000BASE-LX WAVELENGTH 1310	1804W-10592	RTXM191-404
SFP LC 1000BASE-LX WAVELENGTH 1310	1804W-10633	RTXM191-404
SFP LC 1000BASE-LX WAVELENGTH 1310	1804W-10634	RTXM191-404
SFP LC 1000BASE-LX WAVELENGTH 1310	1804W-10635	RTXM191-404
SFP LC 1000BASE-LX WAVELENGTH 1310	1804W-10636	RTXM191-404
SFP LC 1000BASE-LX WAVELENGTH 1310	1804W-10637	RTXM191-404
SFP LC 1000BASE-LX WAVELENGTH 1310	1804W-10638	RTXM191-404
SFP LC 1000BASE-LX WAVELENGTH 1310	1804W-10639	RTXM191-404
SFP LC 1000BASE-LX WAVELENGTH 1310	1804W-10640	RTXM191-404
SFP LC 1000BASE-LX WAVELENGTH 1310	1804W-10641	RTXM191-404
SFP LC 1000BASE-LX WAVELENGTH 1310	1804W-10642	RTXM191-404
SFP LC 1000BASE-LX WAVELENGTH 1310	1804W-10644	RTXM191-404
SFP LC 1000BASE-LX WAVELENGTH 1310	1804W-10645	RTXM191-404

SFP LC 1000BASE-LX WAVELENGTH 1310	1804W-10646	RTXM191-404
SFP LC 1000BASE-LX WAVELENGTH 1310	1804W-10647	RTXM191-404
SFP LC 1000BASE-LX WAVELENGTH 1310	1804W-10648	RTXM191-404
SFP LC 1000BASE-LX WAVELENGTH 1310	1804W-10649	RTXM191-404
SFP LC 1000BASE-LX WAVELENGTH 1310	1804W-10650	RTXM191-404
SFP LC 1000BASE-LX WAVELENGTH 1310	1804W-10651	RTXM191-404
SFP LC 1000BASE-LX WAVELENGTH 1310	1804W-10652	RTXM191-404
SFP LC 1000BASE-LX WAVELENGTH 1310	1804W-10653	RTXM191-404
SFP LC 1000BASE-LX WAVELENGTH 1310	2B2A620152	SFP13020GE2B757
SFP LC 1000BASE-LX WAVELENGTH 1310	2B2A620153	SFP13020GE2B757
SFP LC 1000BASE-LX WAVELENGTH 1310	2B2A620154	SFP13020GE2B757
SFP LC 1000BASE-LX WAVELENGTH 1310	2B2A620156	SFP13020GE2B757
SFP BASE-T RJ45 10/100/1000BASE-T	PSJ0GYH	FCLF8522P2BTL-EX
SFP BASE-T RJ45 10/100/1000BASE-T	PSJ0GQF	FCLF8522P2BTL-EX
SFP BASE-T RJ45 10/100/1000BASE-T	PSJ0GQG	FCLF8522P2BTL-EX
SFP BASE-T RJ45 10/100/1000BASE-T	PSJ0GYH	FCLF8522P2BTL-EX
SFP BASE-T RJ45 10/100/1000BASE-T	PSJ0GYJ	FCLF8522P2BTL-EX
SFP BASE-T RJ45 10/100/1000BASE-T	PSJ0H7C	FCLF8522P2BTL-EX
SFP BASE-T RJ45 10/100/1000BASE-T	PSJ0H8W	FCLF8522P2BTL-EX
SFP BASE-T RJ45 10/100/1000BASE-T	PSJ0HCF	FCLF8522P2BTL-EX
SFP BASE-T RJ45 10/100/1000BASE-T	PSJ0HG7	FCLF8522P2BTL-EX
SFP BASE-T RJ45 10/100/1000BASE-T	PSJ0P3P	FCLF8522P2BTL-EX
SFP BASE-T RJ45 10/100/1000BASE-T	PSJ0P3T	FCLF8522P2BTL-EX
SFP BASE-T RJ45 10/100/1000BASE-T	PSJ0P3U	FCLF8522P2BTL-EX
SFP BASE-T RJ45 10/100/1000BASE-T	PSJ0P3X	FCLF8522P2BTL-EX
SFP BASE-T RJ45 10/100/1000BASE-T	PSJ0P4B	FCLF8522P2BTL-EX
SFP BASE-T RJ45 10/100/1000BASE-T	PSJ0P6C	FCLF8522P2BTL-EX
SFP BASE-T RJ45 10/100/1000BASE-T	PSJ0P72	FCLF8522P2BTL-EX
SFP BASE-T RJ45 10/100/1000BASE-T	PSJ0P9F	FCLF8522P2BTL-EX
SFP BASE-T RJ45 10/100/1000BASE-T	PSJ0PDS	FCLF8522P2BTL-EX
SFP BASE-T RJ45 10/100/1000BASE-T	PSJ0PFH	FCLF8522P2BTL-EX
SFP BASE-T RJ45 10/100/1000BASE-T	PSJ0PFY	FCLF8522P2BTL-EX
SFP BASE-T RJ45 10/100/1000BASE-T	PSJ0PHC	FCLF8522P2BTL-EX

SOFTWARES

Item	Serial Number	Part Number
Summit X670 Series Core License	0522-18I8-D3J9-C2D3-H7J9	17131
Summit X670 Series Core License	0522-18H7-H7D3-B1H7-E4B1	17131
X670/X670-G2/X690/X695 MPLS Feature Pk	0522-18C2-J9H7-J9D3-B1B0	17133
X670/X670-G2/X690/X695 MPLS Feature Pk	0522-18J9-H7C2-C2B0-F5B0	17133

-

TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2026

A empresa _____, pessoa jurídica com sede em _____, inscrita no CNPJ/MF com o n.o _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional do Ministério Público do Estado do Paraná, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

O objetivo deste termo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do MPPR reveladas à EMPRESA em razão da execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 235/2026, doravante denominada simplesmente PREGÃO ELETRÔNICO, bem como assegurar o respeito às normas de segurança vigentes naquele órgão durante a realização dos serviços.

A expressão "informação restrita" abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, dados armazenados em qualquer meio, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros.

A EMPRESA compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do MP-PR, das informações restritas reveladas.

A EMPRESA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no PREGÃO ELETRÔNICO, as informações restritas reveladas.

A EMPRESA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao MPPR, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

A EMPRESA declara conhecer e se compromete a seguir e divulgar entre seus colaboradores envolvidos na execução do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO a Norma de Segurança da Informação do MPPR (Resolução 027/2011 e 3205/2018).

A EMPRESA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

A EMPRESA obriga-se a informar imediatamente ao MPPR qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do MPPR, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o MPPR e a EMPRESA sem qualquer ônus para o MPPR. A EMPRESA também estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todos os danos e perdas sofridos pelo

MPPR, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do MPPR.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA assina o presente termo através de seus representantes legais.

_____, _____ de _____ de 2026.

EMPRESA

Nome/Cargo

Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E DAS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2026

DECLARAÇÃO

Por meio desta, o(a) Sr(a) [nome do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado ou preposto], CPF _____, ocupante do cargo [cargo que ocupa] na empresa [Nome (Razão Social) da empresa], CNPJ [número do CNPJ da empresa], declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO COM SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E AOS DADOS, emitido por ocasião da habilitação no Pregão Eletrônico nº 235/2026 e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

Assinatura

Observação: esta declaração deve ser emitida em papel timbrado da empresa contratada.

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(timbre ou identificação da licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei que:

1. CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AO EDITAL

Cumpre plenamente com todos os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude com o Edital e seus Anexos.

2. ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outra participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 235/2026-MP/PGJ,** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outra participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 235/2026-MP/PGJ**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 235/2026-MP/PGJ** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 235/2026-MP/PGJ** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado do Paraná antes da abertura oficial das propostas; e,

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

3. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos[1].

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz[2].

4. INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[1] As atividades proibidas aos menores de 18 anos estão listadas no Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, ressalvando as normas contidas nos artigos 428 e seguintes da CLT acerca do contrato de aprendizagem.
[2] Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

5. REGULARIDADE

Nos termos da Resolução nº 037, de 28 de abril de 2009, alterada pela Resolução nº 172, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que:

() os sócios desta empresa, não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos Membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

OU

() os sócios desta empresa, são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos Membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificado(s):

Nome: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Para fins do disposto no inciso IV do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. RESERVA DE CARGOS

Para fins do disposto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AO CÓDIGO DE ÉTICA DO MPPR

(https://apps.mppr.mp.br/external/licitacao/CodigodeEtica_MPPR)

Li e estou ciente e de acordo com as normas, condutas e práticas estabelecidas no Código de Ética e de Conduta dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná e comprometo-me a respeitá-las e cumpri-las integralmente.

Assumo a responsabilidade de reportar ao fiscal/gestor do Contrato qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com o estabelecido pelo referido Código.

A assinatura do presente termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, condutas e práticas estabelecidas pelo Código de Ética e de Conduta dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná.

8. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO E RESPONSABILIZAÇÃO COM A LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS

Declaramos que, todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos por nossa empresa que necessitarem de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), terão o descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.

9. ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(timbre ou identificação da licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 235/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

2.Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

() É optante ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições — Simples Nacional.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 78.206.307/0001-30, COM SEDE NO EDIFÍCIO AFFONSO ALVES DE CAMARGO, NA RUA MARECHAL HERMES, Nº 751, CENTRO CÍVICO, NESTA CAPITAL, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DOUTOR MAXIMILIANO RIBEIRO DELIBERADOR, E A EMPRESA XXXXX, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº XXXXXXX, ESTABELECIDA NA XXXXX, Nº XXXXX, XXXXX, NESTE ATO REPRESENTADA POR XXXXXXXX, INSCRITO NO CPF Nº XXXXXX, PORTADOR DO RG Nº XXXXXXX, TENDO EM VISTA O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2026, RESPALDADO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E NO DECRETO ESTADUAL Nº 10.086/2022, MEDIANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

A contratação de serviço especializado de garantia e suporte de hardware e software para 562 switches de rede da marca Extreme Networks, compreendendo 560 switches de acesso e distribuição (item 01) e 02 switches concentradores (item 02), incluindo subscrição de suporte do fabricante, substituição de peças, atualizações de firmware e consultoria técnica pelo período de 24 meses para ambos os itens, obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Eletrônico Nº 235/2026 que, independentemente de transcrição, fazem parte e complementam este contrato:
Edital do Pregão Eletrônico Nº 235/2026 com todos os seus Anexos.
Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviço especializado de garantia e suporte de hardware e software para 562 switches de rede da marca Extreme Networks, compreendendo 560 switches de acesso e distribuição (item 01) e 02 switches concentradores (item 02), incluindo subscrição de suporte do fabricante, substituição de peças, atualizações de firmware e consultoria técnica pelo período de 24 meses para ambos os itens, de acordo com as especificações contidas no Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico Nº 235/2026 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO

3.1. A prestação dos serviços objeto deste contrato deverá ocorrer conforme descrito nos itens 1.5, 3 e 5 do Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº 235/2026.

3.2. Os prazos de atendimento estão estabelecidos nos itens 1.5.20. e 5.1.1, do Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº 235/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além do disposto no item 5.1 do Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 235/2026, compromete-se a manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

5.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº 235/2026, tendo a CONTRATADA obrigação de apresentar, por ocasião do pagamento, as certidões de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal

do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além de comprovar a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116 da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Primeiro: O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pelo CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

5.2. O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses para ambos os itens (Item 01 e Item 02), contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente ajuste tem valor de R$ XXXXXX (xxxxxxx), a conta da dotação orçamentária 0901.03091438.010 - Gestão dos Serviços do Ministério Público, no subelemento de despesa 3390.4007 – Manutenção, Conservação de Equipamentos de TIC.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

I – **advertência**;

II – **multa de mora** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total da parcela mensal (exceto nos casos fixados no item 17.5.1 do Edital do PE nº 235/2026) quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, a obrigação assumida. A partir do trigésimo primeiro dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, limitando-se ao montante de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item III;

II.I – Também incidirá multa de mora pelo atraso no atendimento aos chamados constantes do item 1.5.20. do Anexo I ao Edital do PE nº 235/2026, sendo:

II.I.I – O atraso injustificado na solução dos chamados pertinentes aos equipamentos do Item 1 ensejará a aplicação de multa moratória de 0,05% (cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, conforme item 13.2.1 do Anexo I ao Edital do PE nº 235/2026;

II.I.II – O atraso injustificado na solução dos chamados pertinentes ao Item 2 ensejará a aplicação de multa moratória de 0,7% (sete décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, conforme item 13.2.2 do Anexo I ao Edital do PE nº 235/2026;

III - **multa compensatória** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item II, hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente;

IV – **impedimento de licitar e contratar,** pelo prazo de no máximo 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, parágrafo 4º, da Lei 14.133/2021;

V - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, parágrafo 5º da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: As penalidades previstas serão aplicadas mediante processo administrativo autônomo, pela autoridade competente, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Parágrafo Terceiro: As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo Quarto: Além das multas estabelecidas, o CONTRATANTE poderá recusar o objeto contratado, se não estiver de acordo com o exigido nos documentos que compõem este contrato.

Parágrafo Quinto: Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se o sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.2 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida norma, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

8.3 Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar sua conformidade com as obrigações referentes à proteção de dados pessoais.

8.4 A CONTRATADA (operadora) deverá comunicar ao Ministério Público do Estado do Paraná, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do seu conhecimento, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, sob pena de multa diária de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único: a comunicação deverá ser enviada para o e-mail: encarregado.lgpd@mppr.mp.br, devendo trazer em seu bojo, no mínimo, as seguintes informações: I - quais dados pessoais foram violados; II - a descrição da natureza dos dados pessoais afetados, bem como o número aproximado de titulares de dados pessoais envolvidos; III - a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados; IV - os riscos relacionados ao incidente e descrição das medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo

8.5 A CONTRATADA deverá cooperar com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste ajuste assegurará ao CONTRATANTE, nos termos dos artigos 180 a 183 do Decreto Estadual nº 10.086/2021, em sua atual redação, o direito de dá-lo por extinto.

Parágrafo Único: Fica a critério do CONTRATANTE declarar extinto o contrato e/ou aplicar a multa de que trata o inciso III da cláusula sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, no que couber, nos termos dos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão da presente contratação ficará sob responsabilidade do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), ficando indicados como gestor o senhor José

Henrique Alves Marçal (DIRETOR/DTI) e a fiscal o senhor Eduardo Rafael Coutinho dos Santos (Coordenador da CORED/DINFRA/DTI).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica declarado o foro da comarca de Curitiba/PR para dirimir qualquer questão atinente ao presente contrato.

E, por estarem assim acordadas, as partes firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor.

Curitiba, de de 2026.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Maximiliano Ribeiro Deliberador
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação completa: nome, RG, CPF, endereço, telefones, nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº 235/2026, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a prestar os serviços, objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições e preços a seguir.

GRUPO 1	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
ITEM 1				
ITEM 2				
			VALOR TOTAL PARA O GRUPO 1	

1. Esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

2. Identificação da Licitante:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONES:
CIDADE: ESTADO: CEP:
E-MAIL:
BANCO: AGÊNCIA Nº: CONTA Nº:

De acordo com legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes dessa proposta.

_____,_____ de _____ de 2026.

Assinatura Representante Legal

Observação:
1) É dever do representante legal zelar pela atualização dos dados acima.
2) Esta proposta deverá estar redigida em papel timbrado da licitante, preferencialmente.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Unidade Requerente
Departamento de Tecnologia da Informação da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

2. Equipe Responsável Telefone Email
Equipe do Departamento de Tecnologia da Informação da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (DTI/SUBADM/MPPR). E-mail de contato: subadm.dti.nag@mppr.mp.br. Telefone (41) 3250-4939/4320-4849.

3. Objeto
Contratação de serviço especializado de garantia e suporte de hardware e software para 562 switches de rede da marca Extreme Networks, compreendendo 560 switches de acesso e distribuição (item 01) e 02 switches concentradores (item 02), incluindo subscrição de suporte do fabricante, substituição de peças, atualizações de firmware e consultoria técnica pelo período de 24 meses para ambos os itens.

4. Nº SEI: 19.19.9458.0017859/2026-91

5. Objeto Comum
(X) sim () não

6. Serviço Ou Aquisição
(X) serviço () aquisição

REQUISITOS DO PROCESSO
7. Descrição Necessidade Contratação
7.1. A infraestrutura de rede de dados é o alicerce para a execução de todas as atividades institucionais do Ministério Público. Os switches são os ativos responsáveis por conectar computadores, servidores, telefonia VoIP e sistemas de segurança à rede mundial de computadores.
7.2. Risco de Indisponibilidade: A ausência de um contrato de suporte e garantia vigente coloca em risco a continuidade dos serviços. Em caso de falha física de um switch concentrador "Core", de distribuição ou de acesso em comarcas do interior, a instituição não teria meios imediatos para substituição ou reparo especializado.
7.3. Defasagem Tecnológica: A contratação permite o acesso constante a atualizações de segurança (patches) e novas versões de sistemas operacionais, protegendo a rede contra vulnerabilidades exploradas por ataques cibernéticos.

8. Demonstração Previsão Pca
A contratação se encontra prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, em conformidade com o art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021.

9. Descrição Requisitos Contratação
Os requisitos para a contratação de serviço especializado de garantia e suporte de hardware e software para os switches de rede do MPPR, podem ser detalhados da seguinte forma:
9.1. Garantia de Hardware: Substituição de componentes (fontes, módulos, chassis) em regime Next Business Day (NBD) para o item 01 (atendimento em dias úteis, das 12h às 19h) e solução em até 4 horas em regime 24x7 para o item 02, ambos para chamados de Alta

Prioridade. Para chamados de Baixa Prioridade, o atendimento ocorre em dias úteis, das 12h às 19h.
9.2. Suporte de Software: Direito a atualização do sistema ExtremeXOS para correções de bugs e segurança.
9.3. Capilaridade: O serviço deve cobrir as unidades do MPPR em todo o Estado do Paraná (conforme Anexo I.a do Termo de Referência).
9.4. Qualificação Técnica: Exigência de certificação corporativa 'Extreme Support Certified Partner (Partner Works)' e técnicos certificados (Extreme Certified Specialist) para garantir a qualidade do atendimento.
9.5. Consultoria Técnica: Prestação de serviços de consultoria técnica especializada pela Contratada para auxiliar a equipe de TI do MPPR em configurações de rede e demais demandas de alta complexidade dos equipamentos.
9.6. Conformidade com a LGPD e Segurança da Informação: A Contratada deverá observar integralmente as normas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), garantindo a confidencialidade, integridade e segurança de todos os dados e informações acessados durante a execução dos serviços de suporte técnico, sendo vedado o uso ou compartilhamento indevido.

10. Estimativa Quantidades Contratadas
O quantitativo de 562 switches foi definido com base no inventário atualizado do parque tecnológico do MPPR (Modelos Summit X440, X450, X460, etc.).

11. Levantamento Mercado e Análise de Alternativas
11.1. Alternativa 1 (Substituição Integral do Parque): Descartada devido ao alto custo de aquisição e ao fato de que o parque atual ainda possui vida útil tecnológica relevante, sendo a manutenção a solução economicamente mais viável.
11.2. Alternativa 2 (Manutenção Própria): Descartada pela impossibilidade de aquisição de peças de reposição proprietárias no mercado varejista e pela necessidade de acesso aos firmwares exclusivos do fabricante.
11.3. Conclusão: A contratação de suporte oficial do fabricante através de parceiro autorizado é a solução que apresenta o melhor custo-benefício e segurança operacional.

12. Estimativa Valor Contratação
O Valor Total Estimado para a contratação é de R$ 1.555.467,40 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos). O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se anexo no Mapa de Formação de Preços, em conformidade com os artigos 368 a 372 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

13. Descrição Solução Como Um Todo
13.1. ESCOPO DOS SERVIÇOS
13.1.1. Manutenção Corretiva e Preventiva: Inclui a substituição de peças, componentes e acessórios originais, além de ajustes e reparos necessários para o perfeito estado de uso e funcionamento dos equipamentos.
13.1.2. Atualização de Software: Fornecimento de atualizações de firmware e sistema operacional lançadas pelo fabricante para os modelos de switches utilizados.
13.1.3. Substituição de Hardware: Caso o conserto não seja possível, o equipamento deve ser substituído por um novo de mesma marca/modelo ou superior que opere com o sistema ExtremeXOS.

14. Justificativa Parcelamento Ou Não

14.1. A adjudicação desta contratação ocorrerá em Grupo Único Global (composto pelos Itens 01 e 02), não sendo parcelada para múltiplos fornecedores. Esta decisão fundamenta-se na necessidade de garantia de suporte e manutenção integral para o parque de 562 switches de rede do Contratante, assegurando a continuidade operacional e um ponto único de responsabilidade pela disponibilidade de toda a infraestrutura crítica;
14.2. A fragmentação do objeto em grupos ou itens de equipamentos inviabilizaria a padronização do atendimento técnico, aumentaria a complexidade de gestão do contrato e geraria riscos operacionais e de indisponibilidade devido à dificuldade de coordenação entre múltiplos fornecedores de suporte.

15. Resultados Pretendidos da Contratação
A contratação do serviço especializado de garantia e suporte de hardware e software para 562 switches de rede (marca Extreme Networks) visa alcançar os seguintes resultados e benefícios para o Ministério Público do Estado do Paraná:
15.1. Assegurar a Continuidade Operacional e Alta Disponibilidade da Rede: Garantir que a infraestrutura de rede de dados, alicerce para todas as atividades institucionais, permaneça disponível, mitigando o risco de paralisação dos serviços devido à falha física de um switch "Core" ou de acesso.
15.2. Redução Drástica do Tempo de Indisponibilidade (Downtime): Assegurar o restabelecimento dos serviços de TI seguindo os SLAs abaixo:
15.2.1. Item 01 (Switches de Acesso e Distribuição):
15.2.1.1. Alta Prioridade: Solução do chamado em até o próximo dia útil (NBD - Next Business Day), durante o horário comercial (das 12h às 19h), em dias úteis.
15.2.1.2. Baixa Prioridade: Solução do chamado em até 2 (dois) dias úteis, com atendimento das 12h às 19h, de segunda a sexta-feira.
15.2.2. Iitem 02 (Switches Concentradores X670):
15.2.2.1. Alta Prioridade: Solução do chamado em até 4 (quatro) horas após a abertura, em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).
15.2.2.2. Contingência: Para garantir o cumprimento deste prazo, é permitido à Contratada fornecer provisoriamente equipamento substituto com características e desempenho igual ou superior ao original. Caso utilizado, o prazo para substituição definitiva pelo equipamento "novo e de primeiro uso" é de até 3 (três) dias úteis.
15.2.2.3. Baixa Prioridade: Solução do chamado em até 2 (dois) dias úteis, com atendimento das 12h às 19h, de segunda a sexta-feira.
15.3. Prevenção à Defasagem Tecnológica e Fortalecimento da Segurança: Manter os equipamentos atualizados com novas versões do sistema operacional ExtremeXOS e patches de segurança, protegendo a rede contra vulnerabilidades exploradas por ataques cibernéticos.
15.4. Garantia de Qualidade e Suporte Especializado do Fabricante: Obter suporte de software, consultoria e manutenção (corretiva e preventiva) oficial do fabricante, executado por parceiro autorizado e profissionais com certificação Extreme Certified Specialist (ECS).
15.5. Otimização da Gestão e Ponto Único de Responsabilidade: Garantir a manutenção integral do parque de 562 switches de rede, estabelecendo um ponto único de responsabilidade pela disponibilidade de toda a infraestrutura crítica.

16. Providências Administração
16.1. Designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato, em conformidade com o art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, definindo suas atribuições e responsabilidades.

16.2. Disponibilizar os recursos orçamentários necessários e assegurar a dotação adequada para a execução plena e ininterrupta do contrato, abrangendo o serviço de garantia e suporte, e as demais despesas correlatas, conforme a natureza do objeto.
16.3. Emitir o Termo de Aceite Definitivo após o início formal da vigência do serviço, a comprovação do seu pleno registro junto ao fabricante (Extreme Networks) e a realização dos serviços de consultoria técnica conforme contratado, validando a conformidade com todos os termos e condições.

17. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, § 5° do Decreto Estadual nº 10.086/2022)
A contratação está diretamente relacionada e depende do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 do DTI e da Lei Orçamentária Anual – LOA/2026 do MPPR, elemento de despesa 3390.4000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ.

18. Análise da Matriz de Riscos

Risco	Risco:	Não atendimento do Acordo de Nível de Serviço (SLA) para a substituição de hardware, resultando em indisponibilidade prolongada da rede.	
	Probabilidade:	Médio	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Interrupção total das atividades institucionais na unidade afetada ou em todo o órgão, causada pela falha de um switch de acesso ou de um switch concentrador (Core).	
	Dano 2:	Impossibilidade de restabelecimento rápido dos serviços devido à falta de meios imediatos para substituição ou reparo do hardware.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Monitoramento Contínuo do SLA: Acompanhar e registrar rigorosamente os prazos de atendimento e substituição de hardware da Contratada, aplicando sanções contratuais (multas) em caso de descumprimento dos SLAs estabelecidos.	DTI/CORED
	2	Manutenção de Estoque Mínimo Estratégico: Manter um pequeno estoque buffer (ou hot spare) de switches mais críticos ou de acesso (com base em criticidade/incidência de falha), para uso imediato em caso de falha até que a Contratada realize a substituição definitiva.	DTI/CORED
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Troca Imediata por Equipamento de Backup Local: Caso a Contratada não cumpra o SLA estabelecido, utilizar switch de reserva do estoque estratégico do MPPR para restaurar a conectividade da unidade o mais rápido possível, sem prejuízo da aplicação de sanções à Contratada.	DTI/CORED
	2	Acionamento Escalado de Suporte: Abrir chamado de suporte no nível máximo de criticidade e, caso o SLA NBD (Next Business Day) ou o SLA de 4 (quatro) Horas não sejam atendidos, acionar imediatamente o escalonamento interno (gerencial e fiscal de contrato) para forçar o cumprimento da entrega do hardware substituto.	DTI/CORED

19. Declaração de Viabilidade Técnica e Econômica
(X) sim () não

Curitiba, 25 de junho de 2026.

José Henrique Alves Marçal
Diretor – DTI/SUBADM

Eduardo Rafael Coutinho dos Santos
Coordenador
CORED/DINFRA/DTI/SUBADM

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. Descrição Objeto

Contratação de serviço especializado de garantia e suporte de hardware e software para 562 switches de rede da marca Extreme Networks, compreendendo 560 switches de acesso e distribuição (item 01) e 02 switches concentradores (item 02), incluindo subscrição de suporte do fabricante, substituição de peças, atualizações de firmware e consultoria técnica pelo período de 24 meses para ambos os itens.

2. Código Catser

Grupo 1	Descrição	Unidade	Quantidade	CATSER
Item 1	Serviço de Suporte e Garantia para 560 Switches Extreme de acesso e distribuição (Manutenção corretiva, preventiva e atualização de software)	Meses	24	27740
Item 2	Serviço de Suporte e Garantia para 02 Switches Concentradores Extreme - X670 (Manutenção corretiva, preventiva e atualização de software)	Meses	24	27740

3. Notas Sobre Pesquisa

A pesquisa foi realizada visando o enquadramento legal geral para a aquisição da solução de garantia e manutenção de equipamentos switches, mencionando a observância dos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto 11.462/2023 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e da Resolução 102/2013 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) para o procedimento licitatório.

4. Caracterização Fontes Consultadas

Pesquisa direta com fornecedores oficiais da fabricante Extreme Networks (Roost, L8 Group, SecureIT, Sigma Telecom, Tech DEC, Networkbox e Orbits Tecnologia).

I. Painel de Preços:

PNCP/ GMS (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22): Foram realizadas consultas no PNCP e no GMS, não encontrando resultados em editais de licitação realizados nos últimos 6 (seis) meses com prestação de serviço relacionado à suporte e garantia exclusivamente de switches.(Documentos 1372570 e 1372571)

II. Contratações similares:

Contratações similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22): Considerando que no item I acima não foram identificados editais de licitação, não foram pesquisados contratos já firmados.

III. Mídia especializada/tabelas de referência/sites especializados ou de domínio amplo:

Mídia especializada (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22): Não utilizado visto que os valores mostrados em sítios eletrônicos especializados, incluindo o do fabricante das soluções propostas, informam preços de configurações genéricas, sem os níveis de serviço, detalhamento e treinamento solicitado no Termo de Referência;

IV. Pesquisa direta com fornecedores:

Realizou-se pesquisa direta junto ao mercado, consultando empresas de notória especialização e capacidade técnica comprovada no segmento de cibersegurança corporativa. A escolha recaiu sobre as empresas: Roost, L8 Group, SecureIT, Sigma Telecom, Tech DEC, Networkbox e Orbits Tecnologia. As empresas Roost, Tech DEC, SecureIT e Orbits Tecnologia responderam à solicitação (1372749 e 1372751) com o envio de propostas (1372591 e 1372586). Referente à garantia dos 560 switches, foi realizado contato telefônico com Débora Mengarda, da Orbits Tecnologia, que respondeu à proposta via e-mail em 30 de abril de 2026. A empresa L8 Group informou que não participaria do certame, justificando dificuldades em atender ao escopo devido aos serviços no interior e aos requisitos de SLA, conforme e-mails informados. As demais empresas consultadas (Sigma Telecom e Networkbox) não encaminharam propostas.

V. Nota Paraná:

Na data de 15/06/2026 não foram encontradas notas fiscais emitidas nos últimos 2 meses em um raio de 20 Km.

VI. Tabelas oficiais:

Tabelas oficiais (art. 368, VI do Decreto Estadual 10.086/22): Foi utilizado o Catálogo de Soluções de TIC, que fornece condições padronizadas, instrumento previsto no processo de contratação de Soluções de TIC do Governo Federal - SGD e não encontrado entrada referente a serviço especializado de garantia e suporte de hardware e software para os switches.

5. Considerações e Conclusão

I. A pesquisa de preços contemplou a consulta a fornecedores oficiais da fabricante Extreme Networks: Roost, L8 Group, SecureIT, Sigma Telecom, Tech DEC, Networkbox e Orbits Tecnologia.

Nota Técnica: Em observância às exigências de qualificação técnica estipuladas no Termo de Referência (certificação 'Extreme Support Certified Partner'), informa-se que as propostas comerciais enviadas pela empresa Roost foram desconsideradas para fins de formação do preço referencial estimado ou cálculo de média. Conforme documentação anexa aos autos (E-mail da fabricante Extreme Networks, de 08/06/2026) - documento 1372576), a referida empresa encontra-se descredenciada e bloqueada comercialmente para fornecimento de contratos de garantia da marca, tornando sua proposta inexequível por incapacidade técnica superveniente.

II. Todos os demais valores apresentados foram considerados válidos, estando em conformidade com as práticas de mercado e os requisitos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022. Optou-se pela definição da vigência de 24 meses para ambos os itens (01 e 02), por ser mais vantajoso manter o mesmo prazo de contrato para todos os itens, garantindo maior eficiência administrativa e padronização do suporte. O menor preço obtido na pesquisa de mercado para suporte e garantia para o item 01 (24 meses) foi de R$1.408.395,36 e para o item 02 (24 meses) foi de R$147.072,00. Conclui-se, portanto, pela definição do valor máximo referencial de R$1.555.467,36.

III. Apresentamos abaixo o quadro comparativo com as propostas recebidas para a garantia dos 560 switches, detalhando os valores estimados para as vigências de 12, 24 e 36 meses.

Empresa	12 meses (R$)	24 meses (R$)	36 meses (R$)
Orbits Tecnologia	569.988,60	1.408.395,36	2.442.948,20

Tech DEC	1.039.200,00	2.205.600,00	4.320.000,00
Roost*	570.221,40	1.418.210,16	2.460.818,16

**Nota: O valor apresentado pela empresa Roost Ltda não foi considerado devido ao descredenciamento com a fabricante Extreme Networks.*

A opção pela vigência de 24 meses para ambos os itens (01 e 02) justifica-se por ser mais vantajoso manter o mesmo prazo de vigência para todos os itens no mesmo contrato, garantindo uniformidade e maior eficiência no planejamento do suporte e garantia. Essa padronização permite o alinhamento estratégico da garantia do core da rede (Item 02), assegurando maior estabilidade operacional e segurança ao planejamento de TIC. Caso se verifique a inviabilidade de renovação futura do parque, o contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

IV. Diante do exposto, nada mais a observar, encaminho a tabela abaixo, com os valores obtidos:

Item 01 (560 Switches de Acesso e Distribuição):

EMPRESA	QUANTIDADE (meses)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR TOTAL - 24 MESES (R$)
Orbits Tecnologia	24	58.683,14	1.408.395,36
Tech DEC	24	91.900,00	2.205.600,00
Roost*	24	59.092,09	1.418.210,16

Item 02 (02 Switches Concentradores - Extreme modelo X670):

EMPRESA	QUANTIDADE (meses)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR TOTAL - 24 MESES (R$)
Orbits Tecnologia	24	6.128,00	147.072,00
SecureIT	24	11.220,00	269.280,00
Roost*	24	6.520,39	156.489,36

* O valor apresentado pela empresa Roost Ltda não foi considerado devido ao descredenciamento com a fabricante Extreme Networks.

Curitiba, 08 de julho de 2026.

Alexandre Gomes de Lima Silva
Vice-Diretor – DTI/SUBADM

Eduardo Rafael Coutinho dos Santos
Coordenador - CORED/DINFRA/DTI/SUBADM